



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

5/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Peçanha-MG

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, didáticos, de escritório, papelaria, materiais para artes e criatividade, bem como itens para encadernação, organização e equipamentos de escritório

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 787.197,16

DATA DO INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS

DIA 10/03/ 2025 ÀS 08H20MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DO FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS

DIA 20/03/2025 ÀS 08H25MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 20/03/2025 ÀS 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DO TERMO DE CONTRATO	15
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
12. DOS RECURSOS.....	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Prefeitura Municipal De Peçanha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

(Processo Administrativo nº28/2025)

Edital (06/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Peçanha, por meio do Departamento de Licitações e Contratos sediada na Avenida dos Bragas, 95, Centro, Peçanha, Minas Gerais, CEP: 39700-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, didáticos, de escritório, papelaria, materiais para artes e criatividade, bem como itens para encadernação, organização e equipamentos de escritório conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de pregão eletrônico COMPRASBR disponível no (www.comprasbr.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o lote 05, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 *Sociedades cooperativas;*

3.7.4 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11 *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

3.7.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 4.6.7** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.8** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.6.9** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.6.10** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.6.11** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *Valor unitário*

5.1.2 *Marca;*

5.1.3 *A proposta readequada será solicitada do vencedor do lote*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5% (cinco décimos por cento)*.
- 6.9.** O licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5** O pregoeiro justificadamente poderá voltar a fase de lances e reabrir o período de mais dez minutos se achar necessário ou em caso de solicitações justificadas dos competidores
- 6.11.6** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 Contiver vícios insanáveis;

7.5.2 Não obedecer no mínimo às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

7.7.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1 A critério do pregoeiro, na análise concreta do caso, poderá ser solicitada ao licitante a apresentação de declaração formal, na qual este ateste ciência de que o preço ofertado é inferior em pelo menos 50% (cinquenta por cento) ao valor estimado, bem como declare que possui plena capacidade técnica e econômica para executar o objeto contratado nos termos propostos. A declaração deverá também incluir a ciência quanto às possíveis consequências legais e administrativas decorrentes do eventual descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação aplicável.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.1. O Licitante deverá manifestar no chat seu interesse em acompanhar a análise das amostras.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados nas seguintes formas:

- Original;
- Cópia autenticada por cartório ou servidor público;
- Publicação em imprensa oficial;
- Forma eletrônica, com assinatura digital.
- Outras formas legalmente permitidas.

8.4.1 No caso de apresentação de cópia simples, o documento deverá ser legível e apresentar características que comprovem sua autenticidade, como timbre e dados de identificação do signatário. Caso o pregoeiro tenha dúvidas quanto à veracidade do documento, poderá solicitar esclarecimentos adicionais e/ou abrir diligência para confirmar a originalidade do documento

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada pela análise dos documentos enviados.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11. A exigência dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.3 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. **(TCU, Acórdão nº 2.443/2021)**

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **2(dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, através de sistema eletrônico disponibilizado pela administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. O prazo do item 9.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (*dois*) dias, úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, através de sistema de processo eletrônico, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica disponibilizado pela administração

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

11.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.0. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

12.2.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso solicitado;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 13.1.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.6** Fraudar a licitação;
- 13.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1** Advertência;
 - 13.2.2** Multa;
 - 13.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2** Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da prefeitura municipal de Peçanha-MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Peçanha.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial, credenciamento ou documentos de habilitação serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.0. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.2.1 E-mail: licitapecanha@gmail.com

14.2.2 Campo próprio do sistema eletrônico de licitações (www.comprasbr.com.br)

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/?estado=MG&idMunicipio=1102>

15.11. As Comunicações, Ofícios e Notificações, como regra, serão sucedidas através de e-mail e/ou número de recebimento de mensagens eletrônicas e app consignados nos contrato / proposta / Habilitação do(a) licitante / contratado(a), e constarão em certificação promovida pelo servidor, agente, gestor e/ou fiscal competente, digna de fé pública.

15.11.1 Independente de resposta ou manifestação expressa, presumir-se-á ciência do(a) licitante / contratado(a) após do decurso de três dias úteis do envio e certificação da respectiva Comunicação, Ofício, Notificação e afins, por quaisquer dos meios indicados neste instrumento.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.12.1** Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 15.12.2** Anexo II – Minuta do Contrato
- 15.12.3** Anexo III - Termo de Referência;

Peçanha-MG, 07 de março de 2025

Documento Aprovado por

Willian Vinicius Souto Braga

Secretário Municipal de Administração

(Assinado eletronicamente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de Peçanha, com sede na Avenida dos Bragas, 95, Centro na cidade de Peçanha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.409.227/0001-50, neste ato representada pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2025, processo administrativo n.º 28/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, didáticos, de escritório, papelaria, materiais para artes e criatividade, bem como itens para encadernação, organização e equipamentos de escritório, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 48/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Xx	Xx	Xx	Xx	Xx	Xx	Xx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a prefeitura municipal de Peçanha através de suas secretarias municipais

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

(Processo Administrativo nº 28/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Prefeitura Municipal de Peçanha-MG, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Avenida dos Bragas, 95, Centro na cidade de Peçanha-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.409.227/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 5/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, didáticos, de escritório, papelaria, materiais para artes e criatividade, bem como itens para encadernação, organização e equipamentos de escritório, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Xx	Xx	Xx	Xx	Xx	Xx	Xx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Página 32 | 39





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1.** A Administração terá o prazo de *5(cinco) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *5(cinco) dias úteis*;
- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<i>Dotação</i>	<i>Fonte</i>
xxxxxxx	xxxxxxx

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Peçanha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EF4-9040-1424-8E4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILLIAN VINÍCIUS SOUTO BRAGA (CPF 031.XXX.XXX-51) em 07/03/2025 13:55:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/0EF4-9040-1424-8E4F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES

Prefeitura Municipal de Peçanha-MG

(Processo Administrativo nº 28/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, didáticos, de escritório, papelaria, materiais para artes e criatividade, bem como itens para encadernação, organização e equipamentos de escritório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01: Valor Total do Lote: R\$ 164.528,44

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	30240	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA - AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA PERMANENTE, Formato: A5 (15X21cm) Material: Miolo em Sulfite 75g (Papel comum) e Capa dura. Acabamento: Encadernação Wire-O. Extras: Miolo Colorido com 378 páginas, 189 folhas.	UN	300	96,56	28.968,00
5	5718	APAGADOR PARA QUADRO PARA GIZ, CORPO EM MADEIRA, BASE DE FELTRO, TAMANHO PADRÃO - APAGADOR PARA QUADRO PARA GIZ, CORPO EM MADEIRA, BASE DE FELTRO, TAMANHO PADRÃO	UN	2	11,31	22,62
6	33939	APONTADOR DE LÁPIS - APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, FORMATO RETANGULAR ANATÔMICO, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX, COR SORTIDOS.	UN	1.210,00	0,54	653,4
19	22951	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, PACOTE COM 50 UNIDADES - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	70	53,81	3.766,70
20	31549	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO PACOTE COM 50 UNIDADES -	PCT	50	64,53	3.226,50
31	479	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS, COR BRANCA, MACIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES -	EMB	2	28,13	56,26
33	24296	CADERNO BROCHURA PEQUENO COM PAUTA, 48 FOLHAS -	UN	700	4,39	3.073,00
34	36553	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE COM PAUTA- 60 FOLHAS - CADERNO BROCHURÃO, GRANDE COM PAUTA, 60 FOLHAS, FORMATO 200X75 MM, 31 PAUTAS, CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO 697 G/M REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120 G/M FOLHAS INTERNAS OFF-SET 56 G/M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	25	451,8	11.295,00
35	31486	CADERNO CAPA DURA, 96 FOLHAS- TAMANHO GRANDE - CADERNO CAPA DURA, 96 FOLHAS, TAMANHO GRANDE	UN	3.035,00	11,99	36.389,65
36	29575	CADERNO CAPA DURA, 96 FOLHAS, TAMANHO PEQUENO - CADERNO CAPA DURA, 96 FOLHAS, TAMANHO PEQUENO	UN	75	6,85	513,75
37	31560	CADERNO COM FOLHA NUMERADA, (CÓDIGO 4555-9 ATA) -	UN	85	37,55	3.191,75
38	14451	CADERNO PAUTADO ESPIRAL, TAMANHO GRANDE, 96 FOLHAS - CADERNO PAUTADO ESPIRAL, TAMANHO GRANDE, CAPA DURA, 96 FOLHAS	UN	1.000,00	14,82	14.820,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

39	31578	CADERNO SEM PAUTA BROCHURÃO, CAPA SEMI DURA, 96 FOLHAS -	UN	400	10,22	4.088,00
46	29573	CANETA CORRETIVA BRANCA (TIPO ERROEX) - CANETA CORRETIVA BRANCA (TIPO ERROEX)	UN	50	3,29	164,5
78	31550	COLA PERMANENTE- 37 GRAMAS - Cola Permanente é indicada na preparação de suportes para fixação do tecido que será pintado. A cola permanente pode ser usada também para fixar os Stencils sobre superfícies que serão pintadas.A aplicação da cola permanente deve ser aplicada com pincel ou rolinho de espuma, no avesso do stencil ou diretamente sobre o suporte do tecido. Espere 15 minutos antes de utilização. Após a secagem a cola permanente pode ser removida com Aguarrás Mineral.	UN	45	14,15	636,75
79	16522	COLA BASTÃO, 40G - COLA BASTÃO, 40G; POSSUI COLAGEM LIMPA E SECAGEM RÁPIDA; ATÓXICO; COMPOSIÇÃO: RESINA, PVA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES.	UN	155	4,07	630,85
80	14497	COLA BRANCA ESCOLAR 1000ML - COLA BRANCA ESCOLAR 1000ML, LAVÁVEL, Ñ TÓXICA, INDICADA PARA COLAR PAPEL, FOTOS, RECORTES, FIGURINHAS E TRAB. ARTESANAIS, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMEN. E LOTE DO PROD., DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	80	22,97	1.837,60
82	14496	COLA BRANCA PEQUENA - 40 G, À BASE DE PVA - COLA BRANCA PEQUENA - 40 G, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE, COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO NIVÍLICO, TENSOATIVO E PLASTIFICANTE, ATÓXICO, CX COM 12 UNIDADES	CX	60	33,75	2.025,00
83	31614	COLA BRANCA SECAGEM RÁPIDA 1 KG -	UN	5	16,4	82
84	3540	COLA BRANCA, BASE DE PVA, LÍQUIDA, FRASCO COM 90 G, CAIXA COM 12 - COLA BRANCA, BASE DE PVA, LÍQUIDA, FRASCO COM 90 G, CAIXA COM 12	CX	14	18,94	265,16
92	23334	CORRETIVO LÍQUIDO - CORRETIVO LÍQUIDO, PARA PAPEL, A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 18 ML	FR	50	3,15	157,5
93	36604	DICIONÁRIO ESCOLAR INGLÊS - DICIONÁRIO ESCOLAR INGLÊS, NOVA ORTOGRAFIA DA LÍNGUA PORTUGUESA, CAPA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA, TRADUÇÃO DE INGLÊS PARA PORTUGUÊS, PORTUGUÊS PARA INGLÊS, MEDIDAS APROXIMADAS 18 X 13,5 X 2,5CM, EDIÇÃO ATUALIZADA.	UN	600	37,34	22.404,00
107	14488	ESTILETE GRANDE, LÂMINA AÇO INOX 18MM, CAIXA COM 12 UNIDADES. - ESTILETE GRANDE, LÂMINA AÇO INOX 18MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	26	49,69	1.291,94
130	8822	GLOBO TERRESTRE EM ACRÍLICO, BASE DE MADEIRA, 30 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE - GLOBO TERRESTRE EM ACRÍLICO, BASE DE MADEIRA, 30 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE	UN	12	350,48	4.205,76
142	32461	KIT ESCOLAR GLITTER BROCAL 3G COM 6 UNIDADES CORES DIVERSAS - KIT ESCOLAR GLITTER BROCAL 3G COM 6 UNIDADES CORES DIVERSAS, PARTICULAS DE PVC METALIZADAS EM DIVERSAS CORES DIFERENCIADAS POR SEU CORTE UNIFORME E BRILHO, RARA SER USADO EM TRABALHOS ESCOLARES.	KIT	230	5	1.150,00
158	33139	MAPA DO BRASIL - MAPA DO BRASIL ATUALIZADO 2020,TAMANHO 120 CM X 90 CM, ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, SUPERFÍCIE PLASTIFICADA DE FÁBRICA, COMPATIVEL COM CANETA DE QUADRO BRANCO (RISQUE E APAGUE), POLITICO - ESTATÍSTICO - RODOVIÁRIO - ESCOLAR, ESCALA APROX.: 1:50.000.000, EDIÇÃO ATUALIZADA, 230 MIL KM. DE RODOVIAS ASFALTADAS, MAIS DE 5 MIL CIDADES, LEGENDAS: CAPITAL DE PAIS • CAPITAL DE ESTADO • QUANTIDADE DE HABITANTES • DISTRITO • POVOADO • PONTO DE INTERESSE • RODOVIA PRINCIPAL PAVIMENTADA • VIA PAVIMENTADA • VIA NÃO PAVIMENTADA • FERROVIA • RODOVIA FEDERAL • AEROPORTO INTERNACIONAL AEROPORTO REGIONAL • PORTO • FRONTEIRA INTERNACIONAL • LIMITE ESTADUAL • LIMITE DE	UN	13	48,82	634,66





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

		PARQUES E RESERVAS • FERRONORTE. MAPA DO BRASIL COM DIVISÃO POLÍTICA DOS ESTADOS E DAS REGIÕES, CONTENDO CAPITAIS, CIDADES E POVOADOS, PRINCIPAIS PORTOS E AEROPORTOS, PRINCIPAIS PRAÇAS DE PEDÁGIOS, FERROVIAS E RODOVIAS (COM INDICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO), LIMITE DA AMAZÔNIA LEGAL BRASILEIRA. DISTÂNCIA PARCELADAS EM KM.				
159	33142	MAPA ESTADO DE MINAS GERAIS - MAPA ESTADO DE MINAS GERAIS POLÍTICO RODOVIÁRIO ATUALIZADO, TAMANHO 120 CM X 90 CM, COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, SUPERFÍCIE PLASTIFICADA DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM CANETA DE QUADRO BRANCO (RISQUE E APAGUE), COM DIVISÃO POLÍTICA CONTENDO A POPULAÇÃO DE TODAS AS CIDADES, TODAS AS DIVISAS, CIDADES E PRINCIPAIS RODOVIAS DO ESTADO, MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PAPEL REVESTIDO COM PLÁSTICO.	UN	13	78,84	1.024,92
160	33141	MAPA MUNDI - MAPA MUNDI PLANISFÉRIO POLÍTICO ESCOLAR ATUALIZADO 2020, TAMANHO 90 CM X 120 CM, LAMINADO COM ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, REVESTIDO COM UMA FINA CAMADA PLÁSTICA DE FÁBRICA, NÃO POSSUI MOLDURA.	UN	13	52,19	678,47
195	29569	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, CORES VERDE E AMARELA - PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, CORES VERDE E AMARELA	UN	950	4,24	4.028,00
205	31520	PINCEL ATÔMICO- PRETO -	UN	70	4,83	338,1
206	697	PINCEL ATÔMICO AZUL. -	UN	70	5,36	375,2
207	21853	PINCEL ATÔMICO, VERMELHO - PINCEL ATÔMICO, VERMELHO	UN	70	4,31	301,7
208	38763	PINCEL CHATO Nº 14 - PINCEL CHATO Nº 14 - CABO CURTO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM ACABAMENTO DA PINTURA NA COR AMARELA, VIROLA DE ALUMÍNIO, PELO DE PÔNEI PARA PINTURA EM AQUARELA E GUACHE. A NUMERAÇÃO DO PINCEL E A MARCA DO FABRICANTE DEVERÃO SER IMPRESSAS NO CABO. AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM DURANTE O MANUSEIO.	UN	130	7,51	976,3
226	191	PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO, AZUL - PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO, AZUL CX. COM 12 UN.	CX	45	46,69	2.101,05
227	8603	PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO, PRETO - PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO, PRETO CX. COM 12 UN.	CX	45	45,32	2.039,40
228	8604	PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO, VERMELHO - PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO, VERMELHO CX. COM 12 UN.	CX	45	42,94	1.932,30
242	31582	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COMUM, MILIMETRADA, 50 CM -	UN	23	5,14	118,22
243	199	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMUM, MILIMETRADA, 30 CM, CAIXA COM 25 UNIDADES. - RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMUM, MILIMETRADA, 30 CM, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	29	21,82	632,78
246	36562	SACO CELOFANE TRANSPARENTE 10X15 - SACO CELOFANE TRANSPARENTE 10X15CM	UN	200	0,83	166
261	31503	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, LAMINA DE METAL, CABO DE PLÁSTICO, COM 6 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES - TESOURA COLEGIAL, SEM PONTA, LAMINA DE METAL, CABO DE PLÁSTICO, COM 6 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, MUNDIAL, CIS.	CX	100	40,45	4.045,00
273	32448	TRANSFERIDOR, 180 GRAUS, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, 3 MM DE ESPESSURA, CHANFRADO. - TRANSFERIDOR, 180 GRAUS, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, 3 MM DE ESPESSURA, CHANFRADO.	UN	15	14,71	220,65





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Lote: 02

Valor Total do Lote R\$ 88.192,10

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	140	ALMOFADA PARA CARIMBO, EM ALGODÃO, COR AZUL, TAMANHO NUMERO 02 - ALMOFADA PARA CARIMBO, EM ALGODÃO, COR AZUL, TAMANHO NUMERO 02	UN	35	7,63	267,05
8	31515	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE 20MM. - ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE 20MM, 01 VOLTA, CORRENTE DE AÇO NIQUELADO COM 5 GOMOS. PACOTE COM 100 PEÇAS.	PCT	40	41,4	1.656,00
21	32452	BLOCOS AUTO-ADESIVOS COLORIDO 4 UNID. 100 FOLHAS CADA 76MMX76MM - BLOCOS AUTO-ADESIVOS COLORIDO 4 UNID. 100 FOLHAS CADA 76MMX76MM	BL	50	19,52	976
22	32450	BLOCOS AUTO-ADESIVOS COLORIDO 4 UNID. 50 FOLHAS CADA 38MMX51MM - BLOCOS AUTO-ADESIVOS COLORIDO 4 UNID. 50 FOLHAS CADA 38MMX51MM	BL	530	6,54	3.466,20
23	33907	BOBINA PARA CALCULADORA 57MM X 30M CX COM 30 BOBINAS	UN	3	112,65	337,95
47	31723	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 MM, CX COM 50	CX	90	37,9	3.411,00
48	31594	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL 1.0 MM PRETA, CX COM 50	CX	39	37,89	1.477,71
49	31725	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0.7 MM CX COM 50	CX	20	37,22	744,4
50	31726	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0.7 MM CX COM 50	CX	8	37,73	301,84
51	31595	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL 1.0 MM VERMELHA, CX COM 50 -	CX	12	36,14	433,68
52	31593	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL 1.0 MM AZUL, CX COM 50 -	CX	26	34,23	889,98
53	36603	CANETA GEL METÁLICA (OURO E PRATA) PARA CONVITE - CANETA GEL METÁLICA (OURO E PRATA) PARA CONVITE	UN	35	6,37	222,95
54	33941	CANETA HIDROCOR 12 CORES - CANETA HIDROCOR 12 CORES, RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. COMPRIMENTO: 140 MM, DIÂMETRO: 13 MM, FORMATO OITAVADO, LAVÁVEL, CORPO NA COR DA TINTA, TRAÇO GROSSO, TAMPA ANTIASFIXIANTE, ATÓXICO, CARGA DE 2G, TIPO DE PONTA: REDONDA.	CX	8	9,11	72,88
55	33943	CANETA HIDROCOR 12 CORES PONTA FINA - CANETA HIDROCOR 12 CORES, RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. COMPRIMENTO: GRANDE, DIÂMETRO: 13 MM, FORMATO OITAVADO, LAVÁVEL, CORPO NA COR DA TINTA, TRAÇO FINO, TAMPA ANTIASFIXIANTE, ATÓXICO, CARGA DE 2G, TIPO DE PONTA: FINA.	CX	8	9,77	78,16
56	14523	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS - CANETA MARCA TEXTO, TINTA A BASE DE ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER COM 4X6 MM, ESCRITA 4MM, NÃO TÓXICO, CORES VARIADAS.	UN	1.360,00	2,77	3.767,20
57	23323	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO - CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE PONTA CHANFRADA AMARELO.	UN	20	2,25	45
58	23325	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE ROSA - CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE PONTA CHANFRADA ROSA	UN	20	2,55	51
59	23324	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE VERDE. - CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE PONTA CHANFRADA VERDE.	UN	20	2,49	49,8
60	22950	CANETA PERMANENTE PARA CD E DVD PONTA MÉDIA - CANETA PERMANENTE PARA CD E DVD PONTA MÉDIA	UN	46	2,64	121,44
61	22949	CANETA PERMANENTE PARA CD E DVD, PONTA FINA - CANETA PERMANENTE PARA CD E DVD, PONTA FINA	UN	15	2,66	39,9
62	42993	CANETA SUPER FINA 0.4MM LÍQUIDA AZUL -	UN	100	5,41	541
63	147	CANETA SUPER FINA 0.4MM LÍQUIDA VERMELHO	UN	50	5,41	270,5





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

74	604	CLIPES EM METAL GALVANIZADO, PARA PAPEL, NUMERO 01, CAIXA COM 100 UNIDADES - CLIPES EM METAL GALVANIZADO, PARA PAPEL, NUMERO 01, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	7	12,94	90,58
75	23080	CLIPS NIQUELADO - 2/0 CAIXA COM 500G - CLIPS NIQUELADO - 2/0 CAIXA COM 500G	CX	57	13,27	756,39
76	23081	CLIPS NIQUELADO - 3/0 CAIXA COM 500G - CLIPS NIQUELADO - 3/0 CAIXA COM 500G	CX	37	13,33	493,21
77	30479	CLIPS NIQUELADO - 6/0 CAIXA COM 500G - CLIPS NIQUELADO - 6/0 CAIXA COM 500G	CX	32	13,59	434,88
112	14489	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES. - EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	23	35,89	825,47
116	23821	FITA ADESIVA (TIPO DUREX) - FITA ADESIVA (TIPO DUREX) TRANSPARENTE 12MM X 40M	UN	299	1,83	547,17
117	18129	FITA ADESIVA (TIPO DUREX), COLORIDO, 12MM X 30M - FITA ADESIVA (TIPO DUREX), CORES VARIADAS, 12MM X 30M	UN	100	1,44	144
118	10042	FITA ADESIVA DUPLA FACE. - FITA ADESIVA DUPLA FACE, BRANCA, 25 MILÍMETROS X 30 METROS.	UN	425	7,88	3.349,00
119	14579	FITA ADESIVA LARGA MARROM - FITA ADESIVA LARGA MARROM, 48MM X 100M	UN	30	8,06	241,8
120	38804	FITA ADESIVA LARGA, 45MM X 50M - FITA ADESIVA LARGA, 45MM X 50M	UN	485	7,79	3.778,15
121	38759	FITA ADESIVA TIPO DUREX, 12 MM X 10 M, AMARELA, AZUL E VERMELHO.	UN	60	1,2	72
122	30480	FITA CREPE 18 X 50	UN	1.020,00	4,93	5.028,60
123	24057	FITA CREPE LARGA 48MM X 50M -	UN	70	13,59	951,3
124	38805	FITA DUPLA FACE 12MM X 50M -	UN	726	6,38	4.631,88
125	217	FITA PARA CALCULADORA MB 7123 PRETA E VERMELHA - FITA PARA CALCULADORA MB 7123 PRETA E VERMELHA	UN	3	26,12	78,36
136	31488	GRAMPO 106/08. - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/08 CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CX	14	17,2	240,8
137	31489	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 E 23/13. - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 E 23/13, EMBALAGEM CX COM 5000 UNIDADES	CX	56	23,91	1.338,96
138	31490	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, NIQUELADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UN. -	CX	160	9,85	1.576,00
166	14567	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS - NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS NAS DIMENSÕES: 38 X 50 MM. COMPOSIÇÃO PAPEL ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL. CORES DIVERSAS	EMB	31	10,97	340,07
188	42994	PASTA A - Z, EM CARTÃO, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO, COM ÍNDICE	UN	404	20,12	8.128,48
189	8942	PASTA CATALOGO, COM 50 SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES., EM PAPELÃO, TAMANHO OFICIO, CAPA E CONTRA CAPA EM PLÁSTICO PRETO - PASTA CATALOGO, COM 50 SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES., EM PAPELÃO, TAMANHO OFICIO, CAPA E CONTRA CAPA EM PLÁSTICO PRETO,	UN	65	24,31	1.580,15
190	26261	PASTA CLASSIFICADORA, COM ROMEU E JULIETA DE SILICONE, CAPA PAPEL CARTÃO DUPLO - PASTA CLASSIFICADORA, COM ROMEU E JULIETA DE SILICONE, CAPA PAPEL CARTÃO DUPLO PLASTIFICADA, GRAMATURA 480G/M2; ESPESSURA: 0,52; DIMENSÕES: 345X235 CM, COR AZUL OU CINZA, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	20	257,1	5.142,00
191	20242	PASTA DE PAPEL COM ALÇA DE ELÁSTICO. AMARELA. - PASTA ABA ELÁSTICA CARTÃO DUPLEX SEM ILHÓS AMARELA, PARA GUARDAR DOCUMENTOS EM GERAL, EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO AMARELO, COM ABAS E ALÁSTICO, SEM ILHÓS, ELÁSTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRA PLÁSTICA - FORMATO: 340 x 230 MM. - SELO INMETRO.	UN	330	5,73	1.890,90
192	20243	PASTA DE PAPEL COM ALÇA DE ELÁSTICO. VERMELHA. - PASTA ABA ELÁSTICA CARTÃO DUPLEX SEM ILHÓS VERMELHA, PARA GUARDAR	UN	100	5,47	547





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

		DOCUMENTOS EM GERAL, EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO VERMELHO, COM ABAS E ALÁSTICO, SEM ILHÓS, ELÁSTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRA PLÁSTICA - FORMATO: 340 x 230 MM. - SELO INMETRO.				
193	23823	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 5 CM. - PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, 25 X 33 CM, ESPESSURA DE 5 CM.	UN	152	6,57	998,64
194	22947	PASTA EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) LISO, COM ABA ELÁSTICA, COR CRISTAL, 25 X 33 CM, ESPESSURA DE 2 CM. - PASTA EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) LISO, COM ABA ELÁSTICA, COR CRISTAL, 25 X 33 CM, ESPESSURA DE 2 CM.	UN	120	7,65	918
196	21892	PASTA PLÁSTICA, ABA COM ELÁSTICO, OFÍCIO, SEM LOMBO - PASTA PLÁSTICA, ABA COM ELÁSTICO, OFÍCIO, SEM LOMBO	UN	200	6,78	1.356,00
197	34107	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 12 DIVISÓRIAS - PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 12 DIVISÓRIAS, ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLÁVEL ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, LEVE, COR: TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, ESPESSURA 0,70MM, DIMENSÕES 250X350MM.	UN	23	35,12	807,76
198	36558	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 31 DIVISÓRIAS - PASTA SANFONADA PLÁSTICA 31 DIVISÓRIAS, ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLÁVEL ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, LEVE, COR: TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, ESPESSURA 0,70MM, DIMENSÕES 270X380MM.	UN	16	54,26	868,16
199	23825	PASTA SUSPensa CASTANHA - PASTA SUSPensa CASTANHA PLASTIFICADA, HASTE E GRAMPO PLÁSTICO	UN	2.020,00	4,62	9.332,40
200	14537	PASTA TRILHO PAPELÃO - Pasta trilho papelão gráfica, cores diversas	UN	800	7,79	6.232,00
201	25849	PEN DRIVE 16 GB - PEN DRIVE 16GB - CAPACIDADE 16GB, CONECTOR RETRÁTIL NAO LEITOR BIOMÉTRICO NÃO CARACTERÍSTICAS GERAIS - INTERFACE: USB 2 0 - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS XP, VISTA, MAC, OS, 10+ E LINUX.	UN	25	41,1	1.027,50
235	36561	PORTA-LÁPIS-CANETA, MATERIAL: AÇO ARAMADO, COR: PRETA, ALTURA: 100 MM, DIÂMETRO: 90 MM - PORTA-LÁPIS-CANETA, MATERIAL: AÇO ARAMADO, COR: PRETA, ALTURA: 100 MM, DIÂMETRO: 90 MM	UN	40	27,06	1.082,40
236	22948	PRANCHETA EM MADEIRA - PRANCHETA EM MADEIRA 1/2 OFÍCIO 16 X 23 CM	UN	3	14,18	42,54
237	29592	PRANCHETA MANUAL PARA ANOTAÇÕES, TAM. A-4.EM ACRÍLICO COM PREGADOR - PRANCHETA MANUAL, TAM. A4/OFCIO, EM ACRÍLICO, COM PREGADOR 23 X 33 CM	UN	120	20,1	2.412,00
239	36559	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM - PRENDEDOR DE PAPEL 19MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4	9,1	36,4
240	23826	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM - PRENDEDOR DE PAPEL 32MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10	14,28	142,8
241	23827	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM - PRENDEDOR DE PAPEL 51MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2	25,54	51,08
244	33909	ROLETE PARA MÁQUINA DE CALCULAR A1040T (MR 6125) PRETA E VERMELHA - ROLETE PARA MÁQUINA DE CALCULAR A1040T (MR 6125) PRETA E VERMELHA	UN	4	14,53	58,12
245	33908	ROLETE PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR 40T (1009) PRETA E VERMELHA - ROLETE PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR 40T (1009) PRETA E VERMELHA	UN	2	14	28
274	33101	UMIDIFICADOR DE DEDOS ESPONJA PLÁSTICA 50MM - UMIDIFICADOR DE DEDOS ESPONJA PLÁSTICA BASE PLÁSTICA REDONDA COM 50 MM E ESPUMA ENCAIXADA, UTILIZADO PARA UMEDECER A PONTA DOS DEDOS NO MANUSEIO DE PAPÉIS, INDUSTRIALIZADO EM PLÁSTICO PRETO, POSSUI ENCAIXE PARA FIXAÇÃO DE ESPUMA QUE, UMA VEZ MOLHADA, UMEDECERÁ OS DEDOS.	UN	37	5,73	212,01
275	31541	VASELINA LÍQUIDO FRASCO DE 1 LITRO - VASELINA LÍQUIDO, FRASCO DE 1 LITRO	FR	25	46,3	1.157,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Lote 03: Valor Total do Lote: R\$ 220.439,96

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
71	29544	CARTOLINA 150 GR., 50X66, CORES DIVERSAS - CARTOLINA 150 GR., 50X66, CORES DIVERSAS OBS: ENTREGAR AS CORES QUE A SECRETARIA SOLICITAR	FL	1.800,00	1,14	2.052,00
72	29594	CARTOLINA BRANCA, - CARTOLINA BRANCA, TAMANHO PADRÃO, UNIDADE	FL	500	0,98	490
73	16623	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO	UN	400	16,66	6.664,00
96	12435	ENVELOPE BRANCO OFICIO SEM TIMBRE 360X260 MM CX C/ 250 - ENVELOPE BRANCO OFICIO SEM TIMBRE 360X260 MM CX C/ 250	CX	30	188,33	5.649,90
97	31577	ENVELOPE MÉDIO PARDO SEM TIMBRE 200 X 280 MM CAIXA COM 250 -	CX	29	89,62	2.598,98
98	36576	ENVELOPE MEIO A4 162 X 229 MM PARDO CX C/ 250 - ENVELOPE MEIO A4 162 X 229 MM PARDO CX C/ 250	CX	20	71,66	1.433,20
99	12431	ENVELOPE PARDO OFICIO SEM TIMBRE 360X260MM CX C/ 250 - ENVELOPE PARDO OFICIO SEM TIMBRE 360X260MM CX C/ 250	CX	53	147,64	7.824,92
104	29542	ESTENCIL EM ACETATO 10 X 10 - ESTENCIL EM ACETATO PARA PINTURA , 10 X 10	FL	100	3,84	384
105	29541	ESTENCIL EM ACETATO 10 X 30 - ESTENCIL EM ACETATO PARA PINTURA , 10 X 30	FL	100	6,51	651
106	29543	ESTENCIL EM ACETATO 20 X 25 - ESTENCIL EM ACETATO PARA PINTURA , 20 X 25	FL	100	7,64	764
108	31579	ETIQUETA ADESIVA BRANCA (MULTIUSO) - ETIQUETA ADESIVA BRANCA MULTIUSO, 23 X 37MM, PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	30	18,84	565,2
114	29567	FICHA DE INDIVIDUAL ALUN O (1º AO 5º ANO) DISMEC. MOD. 133B - FICHA DE INDIVIDUAL ALUN O (1º AO 5º ANO) DISMEC. MOD. 133B	UN	1.000,00	9,77	9.770,00
115	29566	FICHA DE INDIVIDUAL ALUN O (6º AO 9º ANO) DISMEC. MOD. 132 - FICHA DE INDIVIDUAL ALUN O (6º AO 9º ANO) DISMEC. MOD. 132	UN	1.000,00	1,85	1.850,00
150	35560	LIVRO - COISAS QUE TODA GAROTA DEVE SABER - VOL. 1 - EDITORA MELHORAMENTOS - AUTOR SAMANTHA RUGEN - 104 PAG. - FORMATO 20 X 13 - PAPEL OF 07 - 90 GR. (COD.3001 P) -	UN	100	27,77	2.777,00
151	31632	LIVRO ATA FINAL 100 FOLHAS MOD. 36 -	UN	30	50,48	1.514,40
152	31633	LIVRO ATA INICIAL, 100 FOLHAS MOD. 58 -	UN	35	54,59	1.910,65
153	12967	LIVRO ATA, 100 FOLHAS TAM. 216X320 S/ MARGEM, CAPA DURA - LIVRO ATA, 100 FOLHAS TAM. 216X320 S/ MARGEM, CAPA DURA	UN	10	22,52	225,2
154	31634	LIVRO DE PONTO DE ASSINATURA (MOD. 10) -	UN	10	59,13	591,3
155	31586	LIVRO DE SECRETARIA MODELO 113 -	UN	14	24,59	344,26
156	29568	LIVRO PARA PONTO DE ASSINATURA 6º AO 9º ANO, MOD. 12.719 - LIVRO PARA PONTO DE ASSINATURA 6º AO 9º ANO, MOD. 12.719	UN	10	101,66	1.016,60
170	11767	PAPEL APERGAMINHADO, A4, AMARELO, PACOTE COM 100 - PAPEL APERGAMINHADO, A4, AMARELO, PACOTE COM 100	PCT	70	11,72	820,4
171	11766	PAPEL APERGAMINHADO, A4, AZUL, PACOTE COM 100 - PAPEL APERGAMINHADO, A4, AZUL, PACOTE COM 100	PCT	65	11,74	763,1
172	534	PAPEL APERGAMINHADO, A4, BRANCO, USO GERAL E CÓPIAS REPROGRÁFICAS, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS - PAPEL APERGAMINHADO, A4, BRANCO, USO GERAL E CÓPIAS REPROGRÁFICAS, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	CX	285	354,97	101.166,45





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

173	16737	PAPEL APERGAMINHADO, A4, ROSA, PACOTE COM 100 - PAPEL APERGAMINHADO, A4, ROSA, PACOTE COM 100	PCT	65	11,73	762,45
174	21854	PAPEL APERGAMINHADO, A4, VERDE, PACOTE COM 100 - PAPEL APERGAMINHADO, A4, VERDE, PACOTE COM 100	PCT	55	11,73	645,15
175	31730	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS, APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM -	UN	950	1,48	1.406,00
176	31561	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS, 47 X 65 CM -	FL	2.200,00	1,16	2.552,00
177	36560	PAPEL CELOFANE (85 CM X 100 CM) CORES VARIADAS. - PAPEL CELOFANE (85 CM X 100 CM) CORES VARIADAS.	FL	500	1,28	640
178	31731	PAPEL COLORSET CORES DIVERSAS, 47 X 65 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES. -	PCT	390	30,23	11.789,70
179	31501	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ADESIVO COM 45 CM LARGURA - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ADESIVO COM 45 CM LARGURA, ROLO DE 25 METROS	RL	63	77,4	4.876,20
180	31732	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS, APROXIMADAMENTE 0,48 X 2,00 M -	FL	1.200,00	4	4.800,00
181	31566	PAPEL FANTASIA CORES DIVERSAS, APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	52	58,78	3.056,56
182	39064	PAPEL FOTOGRÁFICO - A4 PACOTE COM 100 FOLHAS 230 GRAMAS GLOSSY PAPER.	PCT	100	61,74	6.174,00
183	36588	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO, A-4, PCT COM 100 UNIDADES, GRAMATURA180G. - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO, A-4, PCT COM 100 UNIDADES, GRAMATURA180G.	PCT	158	93,44	14.763,52
184	34183	PAPEL MANTEIGA 28 CM X 50 METROS - PAPEL MANTEIGA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 50 METROS, LARGURA: 28 CM.	RL	20	60,51	1.210,20
185	26231	PAPEL PARDO KRAFT REFORÇADO - PAPEL PARDO KRAFT REFORÇADO 130CM X 60CM. 80M ² POR EMBALAGEM. ROLO COM 130 METROS	RL	32	258,46	8.270,72
186	31572	PAPEL SEDA CORES DIVERSAS APROXIMADAMENTE 0,50 X 0,70 METRO	UN	2.530,00	1,13	2.858,90
187	14467	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, 180 G/M ² , CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES - PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, 180 G/M ² , CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	200	24,04	4.808,00

Lote 04:

Valor Total do Lote: R\$ 177.738,51

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	13287	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS 100GRS - ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS 100GRS	PCT	70	13,99	979,3
4	34086	ANILINA LÍQUIDA 10ML - ANILINA LÍQUIDA, SERVE PARA DA COR EM BISCUIT, BEBIDAS, BOLOS, BOLACHAS, SUSPIROS, CREMES, BALAS E OUTROS; EMBALAGEM COM 10 ML; CORES VARIADAS.	FR	10	8,89	88,9
9	38802	BALÃO DE BORRACHA Nº 9 LISO, AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE E VERMELHO, PACOTE COM 50 UNIDADES -	PCT	100	16,35	1.635,00
10	36570	BALÃO DE BORRACHA, COR AMARELO, LISO, Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES - BALÃO DE BORRACHA, COR AMARELO, LISO, Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60	16,09	965,4
11	36573	BALÃO DE BORRACHA, COR AZUL, LISO, Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES - BALÃO DE BORRACHA, COR AZUL, LISO, Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60	16,09	965,4
12	36572	BALÃO DE BORRACHA, COR BRANCO, LISO, Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES - BALÃO DE BORRACHA, COR BRANCO, LISO, Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60	16,17	970,2
13	36569	BALÃO DE BORRACHA, COR VERDE, LISO, Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES - BALÃO DE BORRACHA, COR VERDE, LISO, Nº 9, PACOTE COM	PCT	60	16,29	977,4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

		50 UNIDADES				
14	36571	BALÃO DE BORRACHA, COR VERMELHO, LISO, Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES - BALÃO DE BORRACHA, COR VERMELHO, LISO, Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	70	16,88	1.181,60
15	24613	BALÃO DE BORRACHA, CORES VARIADAS, LISO, Nº 7, PACOTE COM 50 UNIDADES - BALÃO DE BORRACHA, CORES VARIADAS, LISO, Nº 7, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	9,32	932
16	36567	BALÃO DE BORRACHA, CORES VARIADAS, LISO, Nº 8, PACOTE COM 50 UNIDADES - BALÃO DE BORRACHA, CORES VARIADAS, LISO, Nº 8, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	80	11,9	952
17	36568	BALÃO DE BORRACHA, CORES VARIADAS, LISO, Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES - BALÃO DE BORRACHA, CORES VARIADAS, LISO, Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	190	16,23	3.083,70
18	31544	BARBANTE EM ALGODÃO 200G, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS.	UN	180	17,31	3.115,80
24	42974	BOLA DE ISOPOR MACIÇA, 100MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	60	34,02	2.041,20
25	42978	BOLA DE ISOPOR MACIÇA, 25MM	UN	260	0,45	117
26	42979	BOLA DE ISOPOR MACIÇA, 35MM, PACOTE COM 100 UNIDADES -	PCT	44	36,33	1.598,52
27	42976	BOLA DE ISOPOR OCA, 125MM -	UN	540	6,51	3.515,40
28	24615	BOLA DE ISOPOR, 50MM, PACOTE COM 50 UNIDADES - BOLA DE ISOPOR MACIÇA, 50MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	12	28,69	344,28
29	24617	BOLA DE ISOPOR, 70MM, PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	30	20,6	618
64	115	CANUDINHO EM PLÁSTICO, LISO, PACOTE COM 100 UNIDADES - CANUDINHO EM PLÁSTICO, LISO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	7,91	79,1
65	38765	CANUDO FLEXÍVEL LISTRADO - 100 UNIDADES -	PCT	24	10,78	258,72
66	33103	CANUDO FLEXÍVEL LISTRADO EMBALAGEM INDIVIDUAL - CANUDO FLEXÍVEL LISTRADO EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACHÊ PACOTE COM 100 UNIDADES, COM JUNTA FLEXIVEL, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA COM 21 CM DE COMPRIMENTO E 6 MM DE DIÂMETRO.	PCT	10	11,83	118,3
69	601	CARBONO COMUM, 1 FACE, TAMANHO OFICIO, CAIXA COM 100.	CX	9	83,8	754,2
70	29533	CARBONO PARA TECIDO, PCTE C/ 10 FOLHAS - CARBONO PARA COSTURA CORES DIVERSAS, PCTE COM 10 FOLHAS	PCT	60	29,89	1.793,40
85	31552	COLA GLITER AMARELA TUBO DE 35 GRAMAS- CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	125	59,66	7.457,50
86	31553	COLA GLITER AZUL TUBO DE 35 GRAMAS- CAIXA COM 12 UNIDADES -	CX	135	58,73	7.928,55
87	31554	COLA GLITER VERDE , TUBO DE 35 GRAMAS CAIXA COM 12 UNIDADES -	CX	125	58,07	7.258,75
88	31555	COLA GLITER VERMELHA TUBO DE 35 GRAMAS- CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	45	58,15	2.616,75
89	38806	COLA GLITER VERMELHA, VERDE, AZUL E AMARELA, TUBO DE 35 GRAMAS- CAIXA COM 12 UNIDADES -	CX	25	51,34	1.283,50
90	14499	COLA PARA EVA 90G - COLA PARA EVA 90G, ESPECIAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS E DECORATIVOS EM EVA	FR	290	7,33	2.125,70
91	5473	COLA PARA ISOPOR, FRASCO COM 90 G, TRANSPARENTE - COLA PARA ISOPOR, FRASCO COM 90 G, TRANSPARENTE	FR	300	7,32	2.196,00
94	29545	ELÁSTICO AMARELO, Nº 18, C/ 120 UNIDADES - ELÁSTICO AMARELO, Nº 18, C/ 120 UNIDADES	PCT	26	18,97	493,22
95	33949	ELÁSTICO BRANCO LARGURA 3 CM, 25 METROS - ELÁSTICO BRANCO LARGURA 3 CM, 65% POLIÉSTER, 35% ELASTANO, ROLO COM 25 METROS.	RL	2	21,95	43,9
109	31728	EVA COM GLITER TAMANHO 40 X 48MM, PACOTE COM 10 UNIDADES- CORES DIVERSAS -	PCT	500	36,06	18.030,00
110	31639	EVA FELPUDO 40 X 60 CM CORES DIVERSAS - PACOTE COM 10 UN -	PCT	61	58,04	3.540,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

111	31727	EVA TAMANHO 40 X 48 MM PACOTE COM 10 UNIDADES- DIVERSAS CORES - EVA TAMANHO 40 X 48 MM PACOTE COM 10 UNIDADES- DIVERSAS CORES	PCT	550	16,9	9.295,00
113	31729	FELTRO LISO 1,40 CM DE LARGURA - CORES DIVERSAS -	M	220	47	10.340,00
126	36582	FITA PLÁSTICA LISA PARA LAÇO 16MM/50M CORES VARIADAS - FITA PLÁSTICA LISA PARA LAÇO 16MM/50M CORES VARIADAS	UN	60	14,36	861,6
127	36566	FITILHO 5 MM X 50 MT CORES VARIADAS - FITILHO 5 MM X 50 MT CORES VARIADAS	M	35	7,48	261,8
139	31598	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE - 10 X 10CM -	PCT	150	2,2	330
140	31599	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE - 33X33 - Guardanapo para decoupage Embalagem com 2 unidades Ideal para trabalhos manuais de decoupage, trabalhos escolares. Utilizado em madeira, chinelos, isopor, papel. Medida em Centímetros 33x33	PCT	150	12,99	1.948,50
148	26243	LINHA PARA COSTURA TUBO 30 METROS - LINHA PARA COSTURA TUBO 30 METROS, CORES VARIADAS.	UN	10	6,75	67,5
149	31734	LINHA PARA CROCHÊ, EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS, CORES DIVERSAS -	UN	20	26,14	522,8
157	34184	MANTA ACRÍLICA 100 - MANTA ACRÍLICA 100, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA: 1,50M (APROXIMADAMENTE).	M	30	36,87	1.106,10
162	29539	MEIA PEROLA, 10 MM, SEM FURO, PCTE 500 GR. - MEIA PEROLA, SEM FURO, EM ABS, PLÁSTICA, REDONDA, 10 MM, CORES DIVERSAS, PCTE 500 GR.	PCT	20	41,33	826,6
163	29540	MEIA PEROLA, 12 MM, SEM FURO, PCTE 500 GR. - MEIA PEROLA, SEM FURO, EM ABS, PLÁSTICA, REDONDA, 12 MM, CORES DIVERSAS, PCTE 500 GR.	PCT	20	57,33	1.146,60
164	29537	MEIA PEROLA, 6 MM, SEM FURO, PCTE 500 GR. - MEIA PEROLA, SEM FURO, EM ABS, PLÁSTICA, REDONDA, 6 MM, CORES DIVERSAS, PCTE 500 GR.	PCT	20	46,17	923,4
165	29538	MEIA PEROLA, 8 MM, SEM FURO, PCTE 500 GR. - MEIA PEROLA, SEM FURO, EM ABS, PLÁSTICA, REDONDA, 8 MM, CORES DIVERSAS, PCTE 500 GR.	PCT	20	58,26	1.165,20
168	21891	PALITO DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, PACOTE COM 50 UNIDADES - 25CM X 4MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	300	10,32	3.096,00
169	38766	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES. - PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM PONTAS REDONDA, 11 X 1 CM APROXIMADAMENTE, 2 MM DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	130	14,85	1.930,50
202	170	PERCEVEJO LATONADO COM UM CENTÍMETRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO COM ARAME E CHAPA DE AÇO TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI-FERRUGEM, CX COM 100 UNIDADES - PERCEVEJO LATONADO COM UM CENTÍMETRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO COM ARAME E CHAPA DE AÇO TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI-FERRUGEM, CX COM 100 UNIDADES	CX	5	16,77	83,85
209	31502	PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA -NÚMERO 22	UN	90	9,24	831,6
210	32444	PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA NÚMERO 0	UN	40	2,52	100,8
211	23179	PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA NÚMERO 08	UN	310	7,52	2.331,20
212	26233	PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA NÚMERO 10 -	UN	110	5,39	592,9
213	23180	PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA NÚMERO 12	UN	60	5,74	344,4
214	26234	PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA NÚMERO 14	UN	60	7,41	444,6
215	23181	PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA NÚMERO 16 - PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA NÚMERO 16	UN	110	7,85	863,5
216	26235	PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA NÚMERO 18	UN	90	7,55	679,5





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

217	32445	PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA NÚMERO 2	UN	40	3,76	150,4
218	26236	PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA NÚMERO 20	UN	90	6,51	585,9
219	32446	PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA NÚMERO 4	UN	40	2,09	83,6
220	32447	PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA NÚMERO 6	UN	40	3,5	140
221	33913	PINCEL PARA PINTURA EM PANO, CABO AMARELO ARREDONDADO, NÚMERO 0	UN	10	2,3	23
222	33912	PINCEL PARA PINTURA EM PANO, CABO AMARELO ARREDONDADO, NÚMERO 2	UN	10	2,2	22
223	33914	PINCEL PARA PINTURA EM PANO, CABO AMARELO ARREDONDADO, NÚMERO 4	UN	10	1,21	12,1
224	22883	PINCEL PARA PINTURA EM PANO, CABO AMARELO ARREDONDADO, NÚMERO 6	UN	10	2,26	22,6
225	22884	PINCEL PARA PINTURA EM PANO, CABO AMARELO ARREDONDADO, NÚMERO 8	UN	10	2,7	27
229	31556	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	UN	110	27,06	2.976,60
230	31557	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	UN	60	30,31	1.818,60
231	36597	PLACA DE ISOPOR 100X50 15MM - PLACA DE ISOPOR 100X50 15MM	FL	70	7,15	500,5
232	36596	PLACA DE ISOPOR 100X50 20MM - PLACA DE ISOPOR 100X50 20MM	FL	55	7,29	400,95
233	36595	PLACA DE ISOPOR 100X50 30MM - PLACA DE ISOPOR 100X50 30MM	FL	55	11,63	639,65
234	36594	PLACA DE ISOPOR 100X50 40MM - PLACA DE ISOPOR 100X50 40MM	FL	70	13,62	953,4
238	82	PREGADOR PARA ROUPAS EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20	3,9	78
247	36563	SACO CELOFANE TRANSPARENTE 15X22CM	UN	200	0,52	104
248	36564	SACO CELOFANE TRANSPARENTE 20X30CM	UN	250	1,14	285
249	36565	SACO CELOFANE TRANSPARENTE 35X50CM	PCT	1.299,00	0,91	1.182,09
250	522	SACO PARA EMBALAGEM EM PAPEL KRAFT, TIPO SANFONA, GRAMATURA 80, COR PARDO, APROXIMADAMENTE 16 X 26 CM - SACO PARA EMBALAGEM EM PAPEL KRAFT, TIPO SANFONA, GRAMATURA 80 G, COR PARDA, APROXIMADAMENTE 16 X 26 CM	UN	400	1,17	468
251	36601	SACO TNT LISO, 25 X35CM.	UN	102	2,89	294,78
252	36580	SACOLA PAPEL KRAFT 21,5X15X8CM	UN	1.000,00	1,17	1.170,00
253	36581	SACOLA PAPEL KRAFT 23X39X10CM	UN	900	1,4	1.260,00
254	34083	TELA PARA PINTURA 20 X 30CM - TELA PARA PINTURA COMPATÍVEL PARA TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA, GUACHE, TECIDO E AQUARELA, FABRICADO EM MADEIRA PINUS COM TRATAMENTO CONTRA ACIDEZ E MOFO, COM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 20 X 30 CM; COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE COM FINO ACABAMENTO.	UN	10	16,28	162,8
255	34084	TELA PARA PINTURA 40 X 50 CM - TELA PARA PINTURA COMPATÍVEL PARA TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA, GUACHE, TECIDO E AQUARELA, FABRICADO EM MADEIRA PINUS COM TRATAMENTO CONTRA ACIDEZ E MOFO, COM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 40 X 50 CM; COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE COM FINO ACABAMENTO.	UN	10	31,77	317,7
256	34085	TELA PARA PINTURA 60 X 80 CM - TELA PARA PINTURA COMPATÍVEL PARA TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA, GUACHE, TECIDO E AQUARELA, FABRICADO EM MADEIRA PINUS COM TRATAMENTO CONTRA ACIDEZ E MOFO, COM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 60 X 80 CM; COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA UNIFORME PROCESSADA MECANICAMENTE COM FINO ACABAMENTO.	UN	10	38,57	385,7





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

257	18410	TERMOLINA LEITOSA 100 ML -	UN	60	12,99	779,4
258	31608	TERMOLINA LEITOSA 100 PCTE C/ 06 UNIDADES -	UN	20	46,14	922,8
259	36555	TESOURA 21CM PONTA FINA - TESOURA 21CM PONTA FINA	UN	105	14,61	1.534,05
260	31504	TESOURA COM PONTA TAMANHO GRANDE, USO GERAL 19 CM -	UN	20	14,35	287
262	32453	TESOURA PARA PICOTAR 4 CORTES - TESOURA PARA PICOTAR 4 CORTES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA - CORES: VERDE, AZUL, AMARELO e ROXO. COR DO CABBO: VERMELHO. CONTÉM 4 TIPOS DE CORTES: ZÍPER, ONDA, ONDINHA E CLOUD.	UN	35	64,95	2.273,25
264	36598	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABASTECEDOR 500ML, AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE - TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABASTECEDOR 500ML, AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE	FR	30	130,7	3.921,00
265	12351	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL, FRASCO COM 40 MILILITROS. - TINTA PARA CARIMBO COR AZUL, FRASCO COM 40 MILILITROS.	FR	32	4,71	150,72
266	36554	TINTA PARA CARIMBO COR PRETO, FRASCO COM 40 ML - TINTA PARA CARIMBO COR PRETO, FRASCO COM 40 ML	FR	12	5,71	68,52
267	31523	TINTA PARA TECIDO 37 ML, KIT COM 12 CORES DIVERSAS -	KIT	130	64,87	8.433,10
268	31522	TINTA PARA TECIDO ACABAMENTO EM RELEVO EMBORRACHADO, COM 06 CORES, 20 ML CADA COR -	KIT	50	25,41	1.270,50
269	29546	TINTA SPRAY ACRÍLICA, 350 ML/250 GR., COM EFEITOS METÁLICOS - TINTA SPRAY ACRÍLICA, 350 ML/250 GR., COM EFEITOS METÁLICOS	UN	62	43,06	2.669,72
272	31733	TNT ROLO COM 50 M X 1,40 CM DE LARGURA - CORES DIVERSAS -	RL	118	152,5	17.995,00
276	23207	VERNIZ VITRAL 37 ML - TINTA AERÓGRAFO VERNIZ VITRAL 37 ML CORES DIVERSAS	UN	300	10,72	3.216,00

Lote 05: Valor Total do Item: R\$ 34.815,25

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40	38758	CAIXA BOX ARQUIVO MORTO PLASTICO (CORES DIVERSAS), PACOTE COM 10 UN. -	PCT	30	60,94	1.828,20
41	18527	CAIXA BOXE EM PLÁSTICO AMARELA, PACOTE COM 10 UNIDADES - CAIXA BOXE EM PLÁSTICO AMARELA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	35	60,94	2.132,90
42	31592	CAIXA BOXE EM PLÁSTICO VERMELHA PACOTE COM 10 UNIDADES -	PCT	10	60,94	609,4
43	36599	CAIXA DE PAPEL PARA PRESENTE COM TAMPAS, CORES LISA, TAMANHO APROXIMADO 15CM/20CM/4ALT. - CAIXA DE PAPEL PARA PRESENTE COM TAMPAS, CORES LISA, TAMANHO APROXIMADO 15CM/20CM/4ALT.	CX	200	12,07	2.414,00
44	36600	CAIXA DE PAPEL PARA PRESENTE COM TAMPAS, CORES LISA, TAMANHO APROXIMADO 20CM/25CM/6ALT. - CAIXA DE PAPEL PARA PRESENTE COM TAMPAS, CORES LISA, TAMANHO APROXIMADO 20CM/25CM/6ALT.	CX	200	16,91	3.382,00
45	31620	CALCULADORA GRANDE DE MESA, 12 DÍGITOS, 3 PILHAS -	UN	22	29,47	648,34
67	23815	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO COURO - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4, PRETO COURO, PARA FUNDO	UN	400	0,95	380
68	23814	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, MODELO A4, TRANSPARENTE, PARA FRENTE	UN	400	0,94	376
100	23817	ESPIRAL 17MM - ESPIRAIS EM PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS 17MM PARA 100 FOLHAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	15	46,54	698,1
101	23818	ESPIRAL 29MM - ESPIRAIS EM PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS 29MM PARA 200 FOLHAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	11	59,64	656,04
102	23819	ESPIRAL 50MM - ESPIRAIS EM PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS 50MM PARA 500 FOLHAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	9	67	603
103	23816	ESPIRAL 9MM - ESPIRAIS EM PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO DE	PCT	10	48,55	485,5

Página 12 | 34





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

		DOCUMENTOS 9MM PARA 50 FOLHAS PACOTE COM 50 UNIDADES				
131	36578	GRAMPEADOR 26/6 METAL E BASE DE PLÁSTICO, MEDIDA APROXIMADA: 13,7 CM. - GRAMPEADOR 26/6 METAL E BASE DE PLÁSTICO, MEDIDA APROXIMADA: 13,7 CM.	UN	105	29,67	3.115,35
132	23812	GRAMPEADOR ALICATE 5829 - GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, TIPO ALICATE, MODELO 5829, PARA GRAMPO 26/6.	UN	10	59,36	593,6
133	31631	GRAMPEADOR MANUAL - PISTOLA DE GRAMPEADOR, MODELO PADRÃO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPOS 106/8, 106/6 e 106/4.	UN	55	117,58	6.466,90
134	186	GRAMPEADOR PARA PAPEL, MANUAL, TAMANHO GRANDE (19 X 4 CM APROXIMADOS), PARA GRAMPO 26/6 L - GRAMPEADOR PARA PAPEL, MANUAL, TAMANHO GRANDE (19 X 4 CM APROXIMADOS), PARA GRAMPO 26/6 L	UN	87	60,9	5.298,30
135	7246	GRAMPEADOR PARA PAPEL, SEMI-INDUSTRIAL, TAMANHO GRANDE, GRAMPEACAO ATE 100 FLS., GRAMPO 10 MM E 14MM. - GRAMPEADOR PARA PAPEL, SEMI-INDUSTRIAL, TAMANHO GRANDE, GRAMPEACAO ATE 100 FLS., GRAMPO 10 MM E 14MM.	UN	5	143,91	719,55
141	14586	GUILHOTINA MANUAL - GUILHOTINA MANUAL MODELO - FACAS CONSTRUÍDAS EM AÇO COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECÍFICO, COMPRIMENTO DO CORTE: 460MM, CAPACIDADE DE CORTE: 20 FOLHAS, DIMENSÃO DA MESA: 340 X 553 MM, PESO 5,40KG	UN	6	423,72	2.542,32
167	42855	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO B83-318 - Dimensões: 15,4 x 9,8 x 10 cm ou aproximadas	UN	15	33,79	506,85
203	14584	PERFURADOR DOIS FUROS. - PERFURADOR DOIS FUROS PARA 50 FOLHAS OU MAIS	UN	1	75,05	75,05
204	2073	PERFURADOR PARA PAPEL, EM CHAPA DE FERRO, PINTADA, ESMALTADA OU CROMADA, TAMANHO MÉDIO - PERFURADOR PARA PAPEL, EM CHAPA DE FERRO, PINTADA, ESMALTADA OU CROMADA, TAMANHO MÉDIO	UN	27	47,55	1.283,85

Lote 06: Valor total do Lote: 101.482,90

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	38683	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO JUMBO - APONTADOR COM DEPÓSITO JUMBO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOS PLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 46 MM, LARGURA 15 MM, ALTURA 26 MM. CERTIFICADO PELO INMETRO. (MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL, IGUAL OU SUPERIOR).	UN	1.010,00	2,36	2.383,60
30	11745	BORRACHA BRANCA Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES. - BORRACHA BRANCA Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES; MACIA; CAPACIDADE PARA APAGAR A ESCRITA SEM MANCHAR O PAPEL. PVC FREE. DIMENSÕES MÍNIMAS 4,2 X 2,9 X 1,00 CM. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO. CERTIFICADO PELO INMETRO - SEGURANÇA DO ARTIGO ESCOLAR - ABNT/NBR 152336/09. MARCA REFERÊNCIA: MERCUR.	CX	110	30,53	3.358,30
32	36577	BORRACHA VERDE MACIA NATURAL, DIMENSÕES: 5,4X2,4X1CM CAIXA COM 24 UNIDADES - BORRACHA VERDE MACIA NATURAL, DIMENSÕES: 5,4X2,4X1CM CAIXA COM 24 UNIDADES: MARCA DE REFERÊNCIA: MERCUR.	CX	4	37,73	150,92
81	38684	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR - COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR DE USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA E 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA NA ROUPA. SUA PONTEIRA TWIST-OFF PERMITE APLICAÇÕES MAIS FÁCEIS E PRECISAS. NÃO TEM SOLVENTES NEM PVC, É MULTIUSO. COLA PAPEL, PAPELÃO, FOTOS E ALGODÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCA REFERÊNCIA: TENAZ, ACRILEX, ZAS TRAZ.	UN	1.330,00	7,07	9.403,10





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

128	38761	GIZ DE CERA - GIZÃO DE CERA, 12 CORES - GIZ DE CERA - GIZÃO DE CERA, 12 CORES, FÓRMULA RESISTENTE A QUEBRA, CORES VIVAS FORMATO REDONDO. COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGAS INERTES, MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 98 MM, DIÂMETRO 12 MM. EMBALAGEM DE PAPEL RECICLÁVEL COM TABELA DE CORES E ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO. PRODUTO ATÓXICO COM GARANTIA DE QUALIDADE. CERTIFICADO PELO INMETRO, (MARCA REFERÊNCIA: LABRA, FABER ASTEL, ACRILEX)	CX	500	10,06	5.030,00
129	6204	GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES CURTO, PARA TRABALHOS INFANTIS. IDEAL PARA O USO NA PRÉ-ESCOLA E EM TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS; ANATÔMICO, NÃO TÓXICO; CORES VIVAS NÃO MANCHAM AS MÃOS, FABRICADO COM CERAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE - GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES CURTO, PARA TRABALHOS INFANTIS. IDEAL PARA O USO NA PRÉ-ESCOLA E EM TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS; ANATÔMICO, NÃO TÓXICO; CORES VIVAS NÃO MANCHAM AS MÃOS, FABRICADO COM CERAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO E LOTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: LABRA, FABER ASTEL, ACRILEX.	CX	600	7,4	4.440,00
143	7136	LÁPIS 3B - Lápis 3B - lápis de madeira de alta qualidade com acabamento liso e uniforme, com grafite de graduação 3B, macio e escuro. (marca referência: Faber Castell, Cretacolor, Stabilo)	CX	20	46,83	936,6
144	38686	LÁPIS DE COR 12 CORES - LÁPIS DE COR 12 CORES; CORES OBRIGATÓRIAS UM PRETO, UM MARROM, DOIS TONS DE VERMELHO, UM ROSA, UM LARANJA, UM AMARELO, DOIS TONS DE VERDES, DOIS TONS DE AZUL E UM LILÁS. CORPO DE MADEIRA EM FORMATO REDONDO E ISENTA DE QUALQUER NÓS. COM COLAGENS PERFEITAS DAS DUAS METADES. MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO CORPO NA MESMA COR DA MINA DO LÁPIS. GRAFITE COM ALTO PODER DE COBERTURA, ATÓXICO, MACIO, ISENTO DE QUALQUER IMPUREZA. COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 7MM. DIÂMETRO DA MINA/GRAFITE 2,6MM APROXIMADO. TODOS OS LÁPIS SÃO REVESTIDOS COM UMA PELÍCULA PLÁSTICA ANTIBACTERIANA. EMBALAGEM EM CARTÃO COM IMPRESSÃO EM QUATRO CORES, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ONDE DEVERÁ ESTAR IMPRESSA TODA AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO. REFERÊNCIAS NORMATIVAS: PORTARIA INMETRO 481, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010, PORTARIA INMETRO 262, DE 18 DE MAIO DE 2012, PORTARIA INMETRO 69, DE 28 DE MARÇO DE 2017, PORTARIA INMETRO 148, DE 26 DE MARÇO DE 2019, ABNT NBR 15236:2016 - SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. MARCA DE REFERÊNCIA: LABRA, FABER CASTELL, ACRILEX.	CX	1.150,00	17,87	20.550,50
145	38760	LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO TRIANGULAR - LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO TRIANGULAR; CORES OBRIGATÓRIAS UM PRETO, UM MARROM, DOIS TONS DE VERMELHO, UM ROSA, UM LARANJA, UM AMARELO, DOIS TONS DE VERDES, DOIS TONS DE AZUL E UM LILÁS. CORPO DE MADEIRA EM FORMATO TRIANGULAR E ISENTA DE QUALQUER NÓS. COM COLAGENS PERFEITAS DAS DUAS METADES. MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO CORPO NA MESMA COR DA MINA DO LÁPIS. GRAFITE COM ALTO PODER DE COBERTURA, ATÓXICO, MACIO, ISENTO DE QUALQUER IMPUREZA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 9,8MM. DIÂMETRO DA MINA/GRAFITE 4MM APROXIMADO. TODOS OS LÁPIS SÃO REVESTIDOS COM UMA PELÍCULA PLÁSTICA ANTIBACTERIANA. EMBALAGEM EM CARTÃO COM IMPRESSÃO EM QUATRO CORES, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ONDE DEVERÁ ESTAR IMPRESSA TODA AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO. REFERÊNCIAS NORMATIVAS: PORTARIA INMETRO 481, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010, PORTARIA INMETRO 262, DE 18 DE MAIO DE 2012,	CX	520	23,43	12.183,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

		PORTARIA INMETRO 69, DE 28 DE MARÇO DE 2017, PORTARIA INMETRO 148, DE 26 DE MARÇO DE 2019, ABNT NBR 15236:2016 - SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. MARCA DE REFERÊNCIA: LABRA, FABER CASTELL, TILIBRA.				
146	31497	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2 - Formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite de madeira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Características: diâmetro mínimo de 6,5 mm, comprimento mínimo 170 mm, diâmetro do grafite 02 mm, dureza Nº 02 HB. Deve trazer a marca do fabricante em seu corpo, caixa com 144 unidades com certificação do inmetro. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTEL, TILIBRA, LABRA.	CX	106	103,38	10.958,28
147	38762	LÁPIS PRETO Nº2 JUMBO - LÁPIS PRETO Nº2 JUMBO CX C/ 36 UN, PONTA RESISTENTE, PERFIL TRIANGULAR, IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS. MEDIDAS APROXIMADAS DO LÁPIS: COMPRIMENTO 127 MM, ENTRE FACES 9,5 MM, DIÂMETRO DA MINA 4 MM. COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA 100% REFLORESTADA. EMBALAGEM DE PAPEL RECICLÁVEL CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.	CX	30	53,95	1.618,50
161	38687	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES - MASSA DE MODELAR COM 12 CORES; COMPOSIÇÃO: AGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA, ADITIVOS E PIGMENTOS; APRESENTAÇÃO SOLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCA; NA COR VARIADA; COM 12 CORES; PESANDO 180GRS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR- 11786, CERTIFICADO PELO INMETRO E NORMA EN.71. MARCA DE REFERÊNCIA: ACRILEX, SOFT, MAGIX.	CX	920	8,43	7.755,60
263	38688	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 CORES - TINTA GUACHE CAIXA COM 06 CORES VIVAS E MISCÍVEIS (15 ML), TINTA LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHA O UNIFORME. FRASCO COM TAMPA DE ROSCA: SEGURO E RESISTENTE À QUEBRA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA INERTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA DE REFERÊNCIA: ACRILEX, GIOTTO.	CX	600	23,51	14.106,00
270	36583	TINTA TEMPERA GUACHE COM 12 CORES COM 15ML CADA - TINTA TEMPERA GUACHE COM 12 CORES COM 15ML CADA. MARCA DE REFERÊNCIA: ACRILEX, GIOTTO.	CX	600	12,74	7.644,00
271	32372	TINTA TEMPERA GUACHE,FRASCO DE 250 ML - TINTA TEMPERA GUACHE,FRASCO DE 250 ML CORES VARIADAS. MARCA DE REFERÊNCIA: ACRILEX, GIOTTO.	UN	170	5,67	963,9

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses contados da assinatura do instrumento contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Apesar da análise no estudo técnico preliminar não foram definidos critérios práticos de sustentabilidade, devido ao baixo impacto da solução.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Código	Descrição	Marcas
38683	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO JUMBO	FABER CASTELL
11745	BORRACHA BRANCA Nº 40,	MERCUR
36577	BORRACHA VERDE MACIA NATURAL	MERCUR.
38684	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR	TENAZ, ACRILEX, ZAS TRAZ.
38761	GIZ DE CERA - GIZÃO DE CERA, 12 CORES.	LABRA, FABER ASTEL, ACRILEX.
6204	GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES	LABRA, FABER ASTEL, ACRILEX.
7136	LÁPIS 3B	FABER CASTELL, CRETACOLOR, STABILO.
38686	LÁPIS DE COR 12 CORES	LABRA, FABER CASTELL, ACRILEX.
38760	LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO TRIANGULAR	LABRA, FABER CASTELL, TILIBRA.
31497	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2	FABER CASTEL, TILIBRA, LABRA.
38762	LÁPIS PRETO Nº2 JUMBO	FABER CASTELL.
38687	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES	ACRILEX, SOFT, MAGIX.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

38688	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 CORES	ACRILEX, GIOTTO.
36583	TINTA TEMPERA GUACHE COM 12 CORES COM 15 ML CADA	ACRILEX, GIOTTO.
32372	TINTA TEMPERA GUACHE, FRASCO DE 250 ML.	ACRILEX, GIOTTO.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há vedação de marcas a serem consideradas.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens **EXCETO** se os itens oferecidos forem de uma das marcas de referência:

Código	Descrição	Marcas
38683	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO JUMBO	FABER CASTELL
11745	BORRACHA BRANCA Nº 40,	MERCUR
36577	BORRACHA VERDE MACIA NATURAL	MERCUR
38684	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR	TENAZ, ACRILEX, ZAS TRAZ.
38761	GIZ DE CERA - GIZÃO DE CERA, 12 CORES.	LABRA, FABER ASTEL, ACRILEX.
6204	GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES	LABRA, FABER ASTEL, ACRILEX.
7136	LÁPIS 3B	FABER CASTELL, CRETACOLOR, STABILO.
38686	LÁPIS DE COR 12 CORES	LABRA, FABER CASTELL, ACRILEX.
38760	LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO TRIANGULAR	LABRA, FABER CASTELL, TILIBRA.
31497	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2	FABER CASTEL, TILIBRA, LABRA.
38762	LÁPIS PRETO Nº2 JUMBO	FABER CASTELL
38687	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES	ACRILEX, SOFT, MAGIX.
38688	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 CORES	ACRILEX, GIOTTO.
36583	TINTA TEMPERA GUACHE COM 12 CORES COM 15 ML CADA	ACRILEX, GIOTTO.
32372	TINTA TEMPERA GUACHE, FRASCO DE 250 ML.	ACRILEX, GIOTTO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida dos Bragas, 95, Centro, Peçanha, no prazo limite de 7 dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.9. A avaliação das amostras será conduzida pela equipe técnica da Administração, considerando critérios técnicos e qualitativos que garantam a conformidade com as exigências do Termo de Referência. Serão analisados os seguintes aspectos:

4.9.1. Material, composição e resistência:

- Borracha, lápis e giz de cera: Deve apresentar composição homogênea, maciez adequada para o uso escolar, resistência à quebra e capacidade eficiente de apagar, colorir ou escrever sem danificar o papel.
- Massa de modelar e tintas guache: Deve possuir textura macia e maleável, cores intensas, não tóxicas, e sem cheiro excessivo.
- Cola branca líquida: Deve apresentar boa aderência, secagem uniforme e resistência após a aplicação, sem endurecimento excessivo ou grumos.

4.9.2. Dimensões e características físicas:

- Apontador de lápis: Deve ter lâmina resistente e depósito adequado ao armazenamento dos resíduos.
- Lápis (grafite, 3B, de cor e jumbo): O corpo deve ser fabricado com madeira de boa qualidade, resistente a lascas e quebra fácil, e a mina deve ser bem fixada ao corpo, sem soltar-se durante o uso ou apontamento.

4.9.3. Segurança e certificação:

- Todos os produtos devem ser não tóxicos, especialmente giz de cera, tinta guache e massa de modelar, e estar certificados pelo INMETRO, quando aplicável, garantindo a segurança para uso infantil e escolar.

4.9.4. Fidelidade à proposta e marca apresentada:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- A amostra deve corresponder exatamente à marca e modelo ofertado na proposta. Qualquer divergência implicará na recusa da amostra e na desclassificação do lote.
- 4.10.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência
- 4.11.1** Como a licitação é realizada por lote, a rejeição de qualquer amostra implicará a desclassificação do licitante para todo o lote. No entanto, será permitida uma única oportunidade para a apresentação de uma nova amostra do item recusado, com a substituição da marca originalmente ofertada. Caso a nova amostra seja aceita, o licitante ficará vinculado ao fornecimento desse produto no certame.
- 4.12.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.13.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **7 (dias)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.14.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 4.15.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.16.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.17.** Nesta licitação, não será aplicada a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

4.18. A decisão de não adotar a reserva de cotas fundamenta-se no fato de que a fragmentação do objeto iria de encontro aos objetivos do julgamento por lote, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.19. Para o Lote 05 será aplicada a exclusividade para micro e pequenas empresas

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 DIAS, contados da autorização de fornecimento.

5.2. As parcelas serão entregues conforme solicitação.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida dos Bragas,95, Centro, Peçanha, CEP: 39700-000, Minas Gerais, sem custos extras.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.15.1** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias*

7.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

7.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou em outros documentos apresentados pela licitante.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados pela contratada serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 As peculiaridades do caso concreto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 7.9.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4** Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 8.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1** O prazo de validade;
 - 8.12.2** A data da emissão;
 - 8.12.3** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4** O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5** O valor a pagar; e
 - 8.12.6** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.15.** A Administração deverá realizar consulta ao registro cadastral para:
- 8.15.1** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16.** Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 8.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto a prefeitura.

Prazo de pagamento

- 8.20.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-15* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.27.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.28.** *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.*
- 8.29.** *A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*
- 8.30.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.31.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.32.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

- 8.33.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/02/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 8.34.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.35.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.36.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.37.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.38.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.39.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.40.** O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Por Lote

Forma de fornecimento

- 9.2.** O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

- 9.3.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- 9.14.** Certidão simplificada da junta comercial, se for o caso;
- 9.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 9.24.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.25.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.26.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.27.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.28.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.29.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 787.197,16 (setecentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima***
- 10.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 10.2.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da prefeitura Municipal que serão apresentadas no momento do empenho por se tratar de registro de preços.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Peçanha-MG, 06 de março de 2025

Documento elaborado por:
Nome: Maria de Lourdes Gonçalves
Cargo: DCA-3
(Assinado Digitalmente)

Documento Aprovado por:
Nome: Willian Vinicius Souto Braga
Cargo: Secretária de Administração
(Assinado Digitalmente)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CF0-BAC5-1E12-986B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DE LOURDES GONÇALVES (CPF 028.XXX.XXX-13) em 06/03/2025 08:53:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILLIAN VINÍCIUS SOUTO BRAGA (CPF 031.XXX.XXX-51) em 06/03/2025 09:04:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/3CF0-BAC5-1E12-986B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Estudo Técnico Preliminar

(Solicitações: 393/2024, 395/2024, 406/2024 e 414/2024,)

1. Objeto

- 1.1. O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação por Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atender as Secretarias do município.
- 1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento que faz parte do Planejamento da Contratação, em atendimento às disposições contidas no artigo 18º da nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. Descrição Da Necessidade (Art. 18, §1º, Inciso I)

2.1. Problema a ser resolvido.

- 2.1.1. Resolve o problema da falta de insumos essenciais para o funcionamento das Secretarias Municipais, garantindo que as atividades administrativas sejam realizadas de forma eficiente e contínua. Assegurando o suporte necessário para atender às demandas da população, evitando interrupções nos serviços públicos e promovendo a organização dos processos internos, além de otimizar os recursos financeiros por meio de compras planejadas e centralizadas.
- 2.1.2. Garantir o funcionamento eficiente e contínuo das atividades administrativas. A falta desses materiais pode comprometer a execução de serviços essenciais, atrasar processos burocráticos e prejudicar o atendimento à população. Com a aquisição adequada e planejada, busque-se assegurar o suprimento necessário para que as secretarias desempenhem suas funções com eficiência, promovendo maior organização, produtividade e qualidade no serviço público.
- 2.1.3. A aquisição adequada e planejada desses materiais visa manter o funcionamento ininterrupto das secretarias, promovendo maior organização, produtividade e qualidade na gestão pública.

2.2. Justificativa da Solução Conhecida





2.2.1. Justifica-se a necessidade de um Registro de Preços para aquisição de material de expediente face ao interesse público presente na manutenção das atividades administrativas das secretarias. O fornecimento do objeto é essencial para garantir o funcionamento eficiente das Secretarias Municipais e a qualidade dos serviços públicos, assegurando a disponibilidade contínua de itens indispensáveis às atividades administrativas. Essa medida promove a padronização dos materiais, organização dos processos internos e otimização dos recursos públicos, além de possibilitar melhor controle de gastos por meio de compras em escala. O processo licitatório assegura a escolha de uma empresa que atenda aos critérios de qualidade e economicidade, garantindo a continuidade das atividades e a eficiência administrativa.

3. Previsão Da Contratação No Plano Anual (Art. 18, §1º, Inciso II)

3.1. O plano de contratação anual ainda encontra-se em desenvolvimento pelo município cabendo ainda sua aprovação e publicação, no entanto a contratação foi prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

4. Requisitos Da Contratação (Art. 18, §1º, Inciso III)

Descrição dos requisitos da potencial contratação:

4.1. Dos Requisitos de qualidade:

4.1.1. A aquisição do objeto deve garantir que os produtos atendam plenamente às necessidades administrativas, proporcionando eficiência e durabilidade. Entre os principais critérios estão:

- **Conformidade e especificação técnica:** Os itens adquiridos devem atender às especificações estabelecidas no edital ou contrato, como gramatura de papéis, qualidade da tinta de canetas e resistência de materiais como pastas e envelopes.
- **Durabilidade e funcionalidade:** Os produtos devem ser de longa vida útil e adequados para o uso cotidiano, evitando substituições frequentes que gerem desperdício de recursos.
- **Certificação e segurança:** Sempre que aplicável, os materiais devem ter certificações que atestem a sua qualidade e segurança para o uso, garantindo conformidade com normas técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- **Sustentabilidade:** Dar preferência a itens fabricados com materiais recicláveis ou que promovam menor impacto ambiental, alinhados a políticas de sustentabilidade.
- **Prazos e entregas:** Os fornecedores devem garantir a entrega dos materiais dentro dos prazos estipulados, com embalagens adequadas que preservem a qualidade dos produtos.

4.2. Do Atendimento a normas Técnicas

4.2.1. Para a aquisição de materiais de expediente para as secretarias municipais, é essencial seguir as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando planejamento, eficiência e respeito às normas técnicas. O processo deve iniciar com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, detalhando as especificações dos materiais de forma objetiva e em conformidade com normas da ABNT ou outras regulamentações aplicáveis. Devem-se priorizar critérios de sustentabilidade, como o uso de papéis reciclados ou produtos certificados, e descrever claramente os itens para evitar restrições à competitividade.

4.3. Do Catálogo eletrônico de padronização

4.3.1. O catálogo eletrônico ainda não foi instituído e regulamentado no município sendo utilizados os bancos próprios de materiais e serviços e ainda sempre que possível os dados atuais são atualizados conforme descritivo do sistema do governo de Estado de São Paulo que é bastante adequado, estando disponível no site <https://www.bec.sp.gov.br/BECSP/Home/Home.aspx>

4.4. Da Natureza continuada ou não

4.4.1. A natureza da contratação deve ser definida de acordo com a essencialidade do fornecimento ou serviço, previsibilidade da demanda e estratégia de contratação mais eficiente, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A Administração adotará a seguinte abordagem:

4.4.2. **Contratação via Registro de Preços (Art. 82 da Lei nº 14.133/2021)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Quando o fornecimento ou serviço apresentar demanda variável e imprevisível, a contratação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, conforme artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que justificada a necessidade da renovação.

O sistema de registro de preços permite a contratação dos itens conforme a necessidade da Administração, reduzindo riscos de superdimensionamento da aquisição e otimizando a alocação de recursos públicos.

4.5. Da exigência da amostra ou prova de conceito

4.5.1. A exigência de amostra do objeto em questão, é justificada para assegurar que os itens ofertados atendam plenamente às especificações técnicas descritas no edital, garantindo qualidade e funcionalidade adequadas às necessidades da administração pública. Essa prática permite verificar características físicas, acabamento e conformidade com os padrões exigidos, mitigando riscos de aquisição de produtos inadequados ou de baixa qualidade. Além disso, a análise prévia da amostra promove a transparência e a eficiência na contratação, protegendo o interesse público e contribuindo para uma gestão eficiente dos recursos.

4.5.2. Só não será exigida amostra, os produtos que forem das marcas contidas na referência.

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marcas</i>
38683	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO JUMBO	FABER CASTELL
11745	BORRACHA BRANCA Nº 40,	MERCUR
36577	BORRACHA VERDE MACIA NATURAL	MERCUR.
38684	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR	TENAZ, ACRILEX, ZAS TRAZ.
38761	GIZ DE CERA - GIZÃO DE CERA, 12 CORES.	LABRA, FABER ASTEL, ACRILEX.
6204	GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES	LABRA, FABER ASTEL, ACRILEX.
7136	LÁPIS 3B	FABER CASTELL, CRETACOLOR, STABILO.
38686	LÁPIS DE COR 12 CORES	LABRA, FABER CASTELL, ACRILEX.
38760	LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO TRIANGULAR	LABRA, FABER CASTELL, TILIBRA.
31497	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2	FABER CASTEL, TILIBRA, LABRA.
38762	LÁPIS PRETO Nº2 JUMBO	FABER CASTELL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

38687	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES	ACRILEX, SOFT, MAGIX.
38688	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 CORES	ACRILEX, GIOTTO.
36583	TINTA TEMPERA GUACHE COM 12 CORES COM 15 ML CADA	ACRILEX, GIOTTO.
32372	TINTA TEMPERA GUACHE, FRASCO DE 250 ML.	ACRILEX, GIOTTO.

4.6. Da exigência de marca

4.6.1. Em relação aos itens acima citados, foram mencionadas marcas de referências em suas especificações, pelo fato que seus desempenhos comprovados em processos anteriores tiveram a capacidade de atender aos requisitos técnicos específicos, garantindo a segurança, qualidade e a durabilidade dos produtos. A especificação de uma marca de referência pode garantir que os produtos ofereçam um desempenho adequado e compatível com as necessidades do município. Se o município já tem experiência positiva com uma marca específica, isso pode justificar sua especificação como referência para evitar a aquisição de materiais de qualidade inferior que possam prejudicar os serviços prestados. Não sendo vedadas apresentações de marcas diversas, desde que apresentem equivalência técnica comprovada, de forma a respeitar os princípios da isonomia e da competitividade na licitação pública.

4.7. Da padronização do material

4.7.1. O item não é padronizado, pois o catálogo de padronização ainda não foi desenvolvido.

4.8. Do enquadramento como bem de luxo

4.8.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.9. Da garantia e assistência técnica

4.9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.10. Da entrega do material





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

4.10.1. Os materiais serão entregues na sede da prefeitura municipal de Peçanha-MG, sem custos, no endereço Avenida dos Bragas, 95, Centro, Peçanha, Minas Gerais, CEP: 39700-000 das 08 horas até às 16 horas de segunda a sexta no prazo máximo de 7 dias, após a ordem de fornecimento.

4.11. Da exigência de habilitação técnica

4.11.1. As Exigências de qualificação técnicas são as previstas no art. 67 da lei 14.133/2021 limitando-se ao atestado de capacidade técnica operacional.

4.12. Subcontratação

4.12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13. Da participação de consórcios:

4.13.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a natureza do objeto contratado não apresenta alta complexidade técnica nem grande vulto econômico, conforme definição do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021. A vedação se justifica pelo fato de que o mercado já dispõe de empresas qualificadas, com capacidade técnica e operacional suficiente para executar o objeto de forma individualizada, sem necessidade de associação com terceiros.

4.13.2. A exigência de consórcio poderia, ao contrário, comprometer a competitividade do certame e reduzir o número de potenciais concorrentes, o que prejudicaria a economicidade da contratação. Além disso, conforme entendimento doutrinário e jurisprudencial, a formação de consórcios pode, em algumas circunstâncias, limitar a concorrência e favorecer acordos entre empresas que poderiam disputar de forma independente, prejudicando a vantajosidade para a Administração Pública.

4.13.3. O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece a discricionariedade da Administração para admitir ou vedar consórcios, sendo usual sua autorização apenas quando a dimensão e a complexidade do objeto assim exigirem. No presente caso, não há justificativa técnica ou econômica que demande a participação consorciada, sendo plenamente viável a execução do objeto por empresas individuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

4.13.4. Dessa forma, eventuais propostas apresentadas por consórcios serão consideradas irregulares e resultarão na inabilitação do licitante, garantindo o cumprimento das exigências do edital, a ampla concorrência e a economicidade da contratação.

4.14. Da participação de cooperativas:

4.14.1. Não será permitida a participação de cooperativas nesta licitação, considerando que a natureza do objeto contratual não se enquadra nas atividades típicas de cooperativas de trabalho, exigindo estrutura organizacional distinta para sua execução.

A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir que os fornecedores possuam estrutura empresarial adequada e capacidade técnica comprovada, assegurando qualidade, conformidade e responsabilidade direta sobre a execução do contrato.

Além disso, a participação de cooperativas poderia gerar desafios quanto à responsabilidade solidária dos cooperados e à comprovação da qualificação técnica individual, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a eficiência da contratação.

Dessa forma, visando resguardar a adequada execução do contrato e o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a participação de cooperativas está vedada neste certame.

5. Estimativa Das Quantidades Para Contratação (Art. 18, §1º, Inciso IV)

5.1. As quantidades estimadas considerando o consumo anual são:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor
30240	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA	UN	300	96,56
13287	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS 100GRS	PCT	70	13,99
140	ALMOFADA PARA CARIMBO, EM ALGODÃO, COR AZUL, TAMANHO NUMERO 02	UN	35	7,63
34086	ANILINA LÍQUIDA 10ML	FR	10	8,89
5718	APAGADOR PARA QUADRO PARA GIZ, CORPO EM MADEIRA, BASE DE FELTRO, TAMANHO PADRÃO	UN	2	11,31
33939	APONTADOR DE LÁPIS	UN	1.210	0,54
38683	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO JUMBO	UN	1.010	2,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

31515	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE 20MM.	PCT	40	41,4
38802	BALÃO DE BORRACHA Nº 9 LISO, AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE E VERMELHO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	16,35
36570	BALÃO DE BORRACHA, COR AMARELO, LISO, Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60	16,09
36573	BALÃO DE BORRACHA, COR AZUL, LISO, Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60	16,09
36572	BALÃO DE BORRACHA, COR BRANCO, LISO, Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60	16,17
36569	BALÃO DE BORRACHA, COR VERDE, LISO, Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60	16,29
36571	BALÃO DE BORRACHA, COR VERMELHO, LISO, Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	70	16,88
24613	BALÃO DE BORRACHA, CORES VARIADAS, LISO, Nº 7, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	9,32
36567	BALÃO DE BORRACHA, CORES VARIADAS, LISO, Nº 8, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	80	11,9
36568	BALÃO DE BORRACHA, CORES VARIADAS, LISO, Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	190	16,23
31544	BARBANTE EM ALGODÃO 200G, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS.	UN	180	17,31
22951	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	70	53,81
31549	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50	64,53
32452	BLOCOS AUTO-ADESIVOS COLORIDO 4 UNID. 100 FOLHAS CADA 76MMX76MM	BL	50	19,52
32450	BLOCOS AUTO-ADESIVOS COLORIDO 4 UNID. 50 FOLHAS CADA 38MMX51MM	BL	530	6,54
33907	BOBINA PARA CALCULADORA 57MM X 30M CX COM 30 BOBINAS	UN	3	112,65
42974	BOLA DE ISOPOR MACIÇA, 100MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	60	34,02
42978	BOLA DE ISOPOR MACIÇA, 25MM	UN	260	0,45
42979	BOLA DE ISOPOR MACIÇA, 35MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	44	36,33
42976	BOLA DE ISOPOR OCA, 125MM	UN	540	6,51
24615	BOLA DE ISOPOR, 50MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	12	28,69
24617	BOLA DE ISOPOR, 70MM, PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	30	20,6
11745	BORRACHA BRANCA Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	110	30,53
479	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS, COR BRANCA, MACIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMB	2	28,13
36577	BORRACHA VERDE MACIA NATURAL, DIMENSÕES: 5,4X2,4X1CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	4	37,73
24296	CADERNO BROCHURA PEQUENO COM PAUTA, 48 FOLHAS	UN	700	4,39
36553	CADERNO BROCHURÃO, GRANDE COM PAUTA- 60 FOLHAS	CX	25	451,8
31486	CADERNO CAPA DURA, 96 FOLHAS- TAMANHO GRANDE	UN	3.035	11,99
29575	CADERNO CAPA DURA, 96 FOLHAS, TAMANHO PEQUENO	UN	75	6,85
31560	CADERNO COM FOLHA NUMERADA, (CÓDIGO 4555-9 ATA)	UN	85	37,55
14451	CADERNO PAUTADO ESPIRAL, TAMANHO GRANDE, 96 FOLHAS	UN	1.000	14,82
31578	CADERNO SEM PAUTA BROCHURÃO, CAPA SEMI DURA, 96 FOLHAS	UN	400	10,22
38758	CAIXA BOX ARQUIVO MORTO PLASTICO (CORES DIVERSAS), PACOTE COM 10 UN.	PCT	30	60,94
18527	CAIXA BOXE EM PLÁSTICO AMARELA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	35	60,94
31592	CAIXA BOXE EM PLÁSTICO VERMELHA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	10	60,94
36599	CAIXA DE PAPEL PARA PRESENTE COM TAMPA, CORES LISA, TAMANHO APROXIMADO 15CM/20CM/4ALT.	CX	200	12,07
36600	CAIXA DE PAPEL PARA PRESENTE COM TAMPA, CORES LISA, TAMANHO APROXIMADO 20CM/25CM/6ALT.	CX	200	16,91
31620	CALCULADORA GRANDE DE MESA, 12 DÍGITOS, 3 PILHAS	UN	22	29,47
29573	CANETA CORRETIVA BRANCA (TIPO ERROEX)	UN	50	3,29
31723	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 MM , CX COM 50	CX	90	37,9
31594	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL 1.0 MM PRETA , CX COM 50	CX	39	37,89
31725	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0.7 MM CX COM 50	CX	20	37,22
31726	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0.7 MM CX COM 50	CX	8	37,73





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

31595	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL 1.0 MM VERMELHA , CX COM 50	CX	12	36,14
31593	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL 1.0 MM AZUL , CX COM 50	CX	26	34,23
36603	CANETA GEL METÁLICA (OURO E PRATA) PARA CONVITE	UN	35	6,37
33941	CANETA HIDROCOR 12 CORES	CX	8	9,11
33943	CANETA HIDROCOR 12 CORES PONTA FINA	CX	8	9,77
14523	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UN	1.360	2,77
23323	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO	UN	20	2,25
23325	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE ROSA	UN	20	2,55
23324	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE VERDE.	UN	20	2,49
22950	CANETA PERMANENTE PARA CD E DVD PONTA MÉDIA	UN	46	2,64
22949	CANETA PERMANENTE PARA CD E DVD, PONTA FINA	UN	15	2,66
42993	CANETA SUPER FINA 0.4MM LÍQUIDA AZUL	UN	100	5,41
147	CANETA SUPER FINA 0.4MM LÍQUIDA VERMELHO	UN	50	5,41
115	CANUDINHO EM PLÁSTICO, LISO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	7,91
38765	CANUDO FLEXÍVEL LISTRADO - 100 UNIDADES	PCT	24	10,78
33103	CANUDO FLEXÍVEL LISTRADO EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT	10	11,83
23815	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO COURO	UN	400	0,95
23814	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE	UN	400	0,94
601	CARBONO COMUM, 1 FACE, TAMANHO OFICIO, CAIXA COM 100.	CX	9	83,8
29533	CARBONO PARA TECIDO, PCTE C/ 10 FOLHAS	PCT	60	29,89
29544	CARTOLINA 150 GR., 50X66, CORES DIVERSAS	FL	1.800	1,14
29594	CARTOLINA BRANCA,	FL	500	0,98
16623	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO	UN	400	16,66
604	CLIPES EM METAL GALVANIZADO, PARA PAPEL, NUMERO 01, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	7	12,94
23080	CLIPS NIQUELADO - 2/0 CAIXA COM 500G	CX	57	13,27
23081	CLIPS NIQUELADO - 3/0 CAIXA COM 500G	CX	37	13,33
30479	CLIPS NIQUELADO -6/0 CAIXA COM 500G	CX	32	13,59
31550	COLA PERMANENTE- 37 GRAMAS	UN	45	14,15
16522	COLA BASTÃO, 40G	UN	155	4,07
14497	COLA BRANCA ESCOLAR 1000ML	UN	80	22,97
38684	COLA BRANCA LIQUIDA 110 GR	UN	1.330	7,07
14496	COLA BRANCA PEQUENA - 40 G, À BASE DE PVA	CX	60	33,75
31614	COLA BRANCA SECAGEM RÁPIDA 1 KG	UN	5	16,4
3540	COLA BRANCA, BASE DE PVA, LÍQUIDA, FRASCO COM 90 G, CAIXA COM 12	CX	14	18,94
31552	COLA GLITER AMARELA TUBO DE 35 GRAMAS- CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	125	59,66
31553	COLA GLITER AZUL TUBO DE 35 GRAMAS- CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	135	58,73
31554	COLA GLITER VERDE , TUBO DE 35 GRAMAS CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	125	58,07
31555	COLA GLITER VERMELHA TUBO DE 35 GRAMAS- CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	45	58,15
38806	COLA GLITER VERMELHA, VERDE, AZUL E AMARELA, TUBO DE 35 GRAMAS- CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	25	51,34
14499	COLA PARA EVA 90G	FR	290	7,33
5473	COLA PARA ISOPOR, FRASCO COM 90 G, TRANSPARENTE	FR	300	7,32
23334	CORRETIVO LÍQUIDO	FR	50	3,15
36604	DICIONÁRIO ESCOLAR INGLÊS	UN	600	37,34
29545	ELÁSTICO AMARELO, Nº 18, C/ 120 UNIDADES	PCT	26	18,97





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

33949	ELÁSTICO BRANCO LARGURA 3 CM, 25 METROS	RL	2	21,95
12435	ENVELOPE BRANCO OFICIO SEM TIMBRE 360X260 MM CX C/ 250	CX	30	188,33
31577	ENVELOPE MÉDIO PARDO SEM TIMBRE 200 X 280 MM CAIXA COM 250	CX	29	89,62
36576	ENVELOPE MEIO A4 162 X 229 MM PARDO CX C/ 250	CX	20	71,66
12431	ENVELOPE PARDO OFICIO SEM TIMBRE 360X260MM CX C/ 250	CX	53	147,64
23817	ESPIRAL 17MM	PCT	15	46,54
23818	ESPIRAL 29MM	PCT	11	59,64
23819	ESPIRAL 50MM	PCT	9	67
23816	ESPIRAL 9MM	PCT	10	48,55
29542	ESTENCIL EM ACETATO 10 X 10	FL	100	3,84
29541	ESTENCIL EM ACETATO 10 X 30	FL	100	6,51
29543	ESTENCIL EM ACETATO 20 X 25	FL	100	7,64
14488	ESTILETE GRANDE, LÂMINA AÇO INOX 18MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	26	49,69
31579	ETIQUETA ADESIVA BRANCA (MULTIUSO)	PCT	30	18,84
31728	EVA COM GLITER TAMANHO 40 X 48MM, PACOTE COM 10 UNIDADES- CORES DIVERSAS	PCT	500	36,06
31639	EVA FELPUDO 40 X 60 CM CORES DIVERSAS - PACOTE COM 10 UN	PCT	61	58,04
31727	EVA TAMANHO 40 X 48 MM PACOTE COM 10 UNIDADES- DIVERSAS CORES	PCT	550	16,9
14489	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	23	35,89
31729	FILTRO LISO 1,40 CM DE LARGURA - CORES DIVERSAS	M	220	47
29567	FICHA DE INDIVIDUAL ALUN O (1º AO 5º ANO) DISMEC. MOD. 133B	UN	1.000	9,77
29566	FICHA DE INDIVIDUAL ALUN O (6º AO 9º ANO) DISMEC. MOD. 132	UN	1.000	1,85
23821	FITA ADESIVA (TIPO DUREX)	UN	299	1,83
18129	FITA ADESIVA (TIPO DUREX), COLORIDO, 12MM X 30M	UN	100	1,44
10042	FITA ADESIVA DUPLA FACE.	UN	425	7,88
14579	FITA ADESIVA LARGA MARROM	UN	30	8,06
38804	FITA ADESIVA LARGA, 45MM X 50M	UN	485	7,79
38759	FITA ADESIVA TIPO DUREX, 12 MM X 10 M, AMARELA, AZUL E VERMELHO.	UN	60	1,2
30480	FITA CREPE 18 X 50	UN	1.020	4,93
24057	FITA CREPE LARGA 48MM X 50M	UN	70	13,59
38805	FITA DUPLA FACE 12MM X 50M	UN	726	6,38
217	FITA PARA CALCULADORA MB 7123 PRETA E VERMELHA	UN	3	26,12
36582	FITA PLÁSTICA LISA PARA LAÇO 16MM/50M CORES VARIADAS	UN	60	14,36
36566	FITILHO 5 MM X 50 MT CORES VARIADAS	M	35	7,48
38761	GIZ DE CERA - GIZÃO DE CERA, 12 CORES	CX	500	10,06
6204	GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES CURTO, PARA TRABALHOS INFANTIS. IDEAL PARA O USO NA PRÉ-ESCOLA E EM TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS; ANATÔMICO, NÃO TÓXICO; CORES VIVAS NÃO MANCHAM AS MÃOS, FABRICADO COM CERAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE	CX	600	7,4
8822	GLOBO TERRESTRE EM ACRÍLICO, BASE DE MADEIRA, 30 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE	UN	12	350,48
36578	GRAMPEADOR 26/6 METAL E BASE DE PLÁSTICO, MEDIDA APROXIMADA: 13,7 CM.	UN	105	29,67
23812	GRAMPEADOR ALICATE 5829	UN	10	59,36
31631	GRAMPEADOR MANUAL	UN	55	117,58
186	GRAMPEADOR PARA PAPEL, MANUAL, TAMANHO GRANDE (19 X 4 CM APROXIMADOS), PARA GRAMPO 26/6 L	UN	87	60,9
7246	GRAMPEADOR PARA PAPEL, SEMI-INDUSTRIAL, TAMANHO GRANDE, GRAMPEACAO ATE 100 FLS., GRAMPO 10 MM E 14MM.	UN	5	143,91





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

31488	GRAMPO 106/08.	CX	14	17,2
31489	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 E 23/13.	CX	56	23,91
31490	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, NIQUELADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UN.	CX	160	9,85
31598	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE - 10 X 10CM	PCT	150	2,2
31599	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE - 33X33	PCT	150	12,99
14586	GUILHOTINA MANUAL	UN	6	423,72
32461	KIT ESCOLAR GLITTER BROCAL 3G COM 6 UNIDADES CORES DIVERSAS	KIT	230	5
7136	LÁPIS 3B	CX	20	46,83
38686	LÁPIS DE COR 12 CORES	CX	1.150	17,87
38760	LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO TRIANGULAR	CX	520	23,43
31497	LÁPIS PRETO GRAFITE N° 2	CX	106	103,38
38762	LÁPIS PRETO Nº2 JUMBO	CX	30	53,95
26243	LINHA PARA COSTURA TUBO 30 METROS	UN	10	6,75
31734	LINHA PARA CROCHÉ, EM ALGODÃO MERCERIZADO, NOVELO COM 1000 METROS, CORES DIVERSAS	UN	20	26,14
35560	LIVRO - COISAS QUE TODA GAROTA DEVE SABER - VOL. 1 - EDITORA MELHORAMENTOS - AUTOR SAMANTHA RUGEN - 104 PAG. - FORMATO 20 X 13 - PAPEL OF 07 - 90 GR. (COD.3001 P)	UN	100	27,77
31632	LIVRO ATA FINAL 100 FOLHAS MOD. 36	UN	30	50,48
31633	LIVRO ATA INICIAL, 100 FOLHAS MOD. 58	UN	35	54,59
12967	LIVRO ATA, 100 FOLHAS TAM. 216X320 S/ MARGEM, CAPA DURA	UN	10	22,52
31634	LIVRO DE PONTO DE ASSINATURA (MOD. 10)	UN	10	59,13
31586	LIVRO DE SECRETARIA MODELO 113	UN	14	24,59
29568	LIVRO PARA PONTO DE ASSINATURA 6º AO 9º ANO, MOD. 12.719	UN	10	101,66
34184	MANTA ACRÍLICA 100	M	30	36,87
33139	MAPA DO BRASIL	UN	13	48,82
33142	MAPA ESTADO DE MINAS GERAIS	UN	13	78,84
33141	MAPA MUNDI	UN	13	52,19
38687	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES	CX	920	8,43
29539	MEIA PEROLA, 10 MM, SEM FURO, PCTE 500 GR.	PCT	20	41,33
29540	MEIA PEROLA, 12 MM, SEM FURO, PCTE 500 GR.	PCT	20	57,33
29537	MEIA PEROLA, 6 MM, SEM FURO, PCTE 500 GR.	PCT	20	46,17
29538	MEIA PEROLA, 8 MM, SEM FURO, PCTE 500 GR.	PCT	20	58,26
14567	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS	EMB	31	10,97
42855	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO B83-318	UN	15	33,79
21891	PALITO DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	300	10,32
38766	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	130	14,85
11767	PAPEL APERGAMINHADO, A4, AMARELO, PACOTE COM 100	PCT	70	11,72
11766	PAPEL APERGAMINHADO, A4, AZUL, PACOTE COM 100	PCT	65	11,74
534	PAPEL APERGAMINHADO, A4, BRANCO, USO GERAL E CÓPIAS REPROGRÁFICAS, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	CX	285	354,97
16737	PAPEL APERGAMINHADO, A4, ROSA, PACOTE COM 100	PCT	65	11,73
21854	PAPEL APERGAMINHADO, A4, VERDE, PACOTE COM 100	PCT	55	11,73
31730	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS, APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM	UN	950	1,48
31561	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS, 47 X 65 CM	FL	2.200	1,16
36560	PAPEL CELOFANE (85 CM X 100 CM) CORES VARIADAS.	FL	500	1,28
31731	PAPEL COLORSET CORES DIVERSAS, 47 X 65 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	390	30,23





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

31501	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ADESIVO COM 45 CM LARGURA	RL	63	77,4
31732	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS, APROXIMADAMENTE 0,48 X 2,00 M	FL	1.200	4
31566	PAPEL FANTASIA CORES DIVERSAS, APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	52	58,78
39064	PAPEL FOTOGRÁFICO	PCT	100	61,74
36588	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO, A-4, PCT COM 100 UNIDADES, GRAMATURA180G.	PCT	158	93,44
34183	PAPEL MANTEIGA 28 CM X 50 METROS	RL	20	60,51
26231	PAPEL PARDO KRAFT REFORÇADO	RL	32	258,46
31572	PAPEL SEDA CORES DIVERSAS APROXIMADAMENTE 0,50 X 0,70 METRO	UN	2.530	1,13
14467	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, 180 G/M ² , CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	200	24,04
42994	PASTA A - Z, EM CARTÃO, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO, COM ÍNDICE	UN	404	20,12
8942	PASTA CATALOGO, COM 50 SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES., EM PAPELÃO, TAMANHO OFICIO, CAPA E CONTRA CAPA EM PLÁSTICO PRETO	UN	65	24,31
26261	PASTA CLASSIFICADORA, COM ROMEU E JULIETA DE SILICONE, CAPA PAPEL CARTÃO DUPLO	UN	20	257,1
20242	PASTA DE PAPEL COM ALÇA DE ELÁSTICO. AMARELA.	UN	330	5,73
20243	PASTA DE PAPEL COM ALÇA DE ELÁSTICO. VERMELHA.	UN	100	5,47
23823	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 5 CM.	UN	152	6,57
22947	PASTA EM PLÁSTICO(POLIPROPILENO) LISO, COM ABA ELÁSTICA, COR CRISTAL, 25 X 33 CM, ESPESSURA DE 2 CM.	UN	120	7,65
29569	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, CORES VERDE E AMARELA	UN	950	4,24
21892	PASTA PLÁSTICA, ABA COM ELÁSTICO, OFÍCIO, SEM LOMBO	UN	200	6,78
34107	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 12 DIVISÓRIAS	UN	23	35,12
36558	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 31 DIVISÓRIAS	UN	16	54,26
23825	PASTA SUSPENSÃO CASTANHA	UN	2.020	4,62
14537	PASTA TRILHO PAPELÃO	UN	800	7,79
25849	PEN DRIVE 16 GB	UN	25	41,1
170	PERCEVEJO LATONADO COM UM CENTÍMETRO DE COMPRIMENTO, FABRICADO COM ARAME E CHAPA DE AÇO TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI-FERRUGEM, CX COM 100 UNIDADES	CX	5	16,77
14584	PERFURADOR DOIS FUROS.	UN	1	75,05
2073	PERFURADOR PARA PAPEL, EM CHAPA DE FERRO, PINTADA, ESMALTADA OU CROMADA, TAMANHO MÉDIO	UN	27	47,55
31520	PINCEL ATÔMICO- PRETO	UN	70	4,83
697	PINCEL ATÔMICO AZUL.	UN	70	5,36
21853	PINCEL ATÔMICO, VERMELHO	UN	70	4,31
38763	PINCEL CHATO N° 14	UN	130	7,51
31502	PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA -NÚMERO 22	UN	90	9,24
32444	PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA NÚMERO 0	UN	40	2,52
23179	PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA NÚMERO 08	UN	310	7,52
26233	PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA NÚMERO 10	UN	110	5,39
23180	PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA NÚMERO 12	UN	60	5,74
26234	PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA NÚMERO 14	UN	60	7,41
23181	PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA NÚMERO 16	UN	110	7,85
26235	PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA NÚMERO 18	UN	90	7,55
32445	PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA NÚMERO 2	UN	40	3,76
26236	PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA NÚMERO 20	UN	90	6,51
32446	PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA NÚMERO 4	UN	40	2,09





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

32447	PINCEL PARA ARTESANATO PONTA CHATA NÚMERO 6	UN	40	3,5
33913	PINCEL PARA PINTURA EM PANO, CABO AMARELO ARREDONDADO, NÚMERO 0	UN	10	2,3
33912	PINCEL PARA PINTURA EM PANO, CABO AMARELO ARREDONDADO, NÚMERO 2	UN	10	2,2
33914	PINCEL PARA PINTURA EM PANO, CABO AMARELO ARREDONDADO, NÚMERO 4	UN	10	1,21
22883	PINCEL PARA PINTURA EM PANO, CABO AMARELO ARREDONDADO, NÚMERO 6	UN	10	2,26
22884	PINCEL PARA PINTURA EM PANO, CABO AMARELO ARREDONDADO, NÚMERO 8	UN	10	2,7
191	PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO, AZUL	CX	45	46,69
8603	PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO, PRETO	CX	45	45,32
8604	PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO, VERMELHO	CX	45	42,94
31556	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	UN	110	27,06
31557	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	UN	60	30,31
36597	PLACA DE ISOPOR 100X50 15MM	FL	70	7,15
36596	PLACA DE ISOPOR 100X50 20MM	FL	55	7,29
36595	PLACA DE ISOPOR 100X50 30MM	FL	55	11,63
36594	PLACA DE ISOPOR 100X50 40MM	FL	70	13,62
36561	PORTA-LÁPIS-CANETA, MATERIAL: AÇO ARAMADO, COR: PRETA, ALTURA: 100 MM, DIÂMETRO: 90 MM	UN	40	27,06
22948	PRANCHETA EM MADEIRA	UN	3	14,18
29592	PRANCHETA MANUAL PARA ANOTAÇÕES, TAM. A-4.EM ACRÍLICO COM PREGADOR	UN	120	20,1
82	PREGADOR PARA ROUPAS EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20	3,9
36559	PREDEDOR DE PAPEL 19MM	CX	4	9,1
23826	PREDEDOR DE PAPEL 32MM	CX	10	14,28
23827	PREDEDOR DE PAPEL 51MM	CX	2	25,54
31582	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COMUM, MILIMETRADA, 50 CM	UN	23	5,14
199	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMUM, MILIMETRADA, 30 CM, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	29	21,82
33909	ROLETE PARA MÁQUINA DE CALCULAR A1040T (MR 6125) PRETA E VERMELHA	UN	4	14,53
33908	ROLETE PARA MÁQUINA DE CALCULAR IR 40T (1009) PRETA E VERMELHA	UN	2	14
36562	SACO CELOFANE TRANSPARENTE 10X15	UN	200	0,83
36563	SACO CELOFANE TRANSPARENTE 15X22CM	UN	200	0,52
36564	SACO CELOFANE TRANSPARENTE 20X30CM	UN	250	1,14
36565	SACO CELOFANE TRANSPARENTE 35X50CM	PCT	1.299	0,91
522	SACO PARA EMBALAGEM EM PAPEL KRAFT, TIPO SANFONA, GRAMATURA 80, COR PARDO, APROXIMADAMENTE 16 X 26 CM	UN	400	1,17
36601	SACO TNT LISO, 25 X35CM.	UN	102	2,89
36580	SACOLA PAPEL KRAFT 21,5X15X8CM	UN	1.000	1,17
36581	SACOLA PAPEL KRAFT 23X39X10CM	UN	900	1,4
34083	TELA PARA PINTURA 20 X 30CM	UN	10	16,28
34084	TELA PARA PINTURA 40 X 50 CM	UN	10	31,77
34085	TELA PARA PINTURA 60 X 80 CM	UN	10	38,57
18410	TERMOLINA LEITOSA 100 ML	UN	60	12,99
31608	TERMOLINA LEITOSA 100 PCTE C/ 06 UNIDADES	UN	20	46,14
36555	TESOURA 21CM PONTA FINA	UN	105	14,61
31504	TESOURA COM PONTA TAMANHO GRANDE, USO GERAL 19 CM	UN	20	14,35
31503	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, LAMINA DE METAL, CABO DE PLÁSTICO, COM 6 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100	40,45
32453	TESOURA PARA PICOTAR 4 CORTES	UN	35	64,95





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

38688	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 CORES	CX	600	23,51
36598	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABASTECEDOR 500ML, AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE	FR	30	130,7
12351	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL, FRASCO COM 40 MILILITROS.	FR	32	4,71
36554	TINTA PARA CARIMBO COR PRETO, FRASCO COM 40 ML	FR	12	5,71
31523	TINTA PARA TECIDO 37 ML, KIT COM 12 CORES DIVERSAS	KIT	130	64,87
31522	TINTA PARA TECIDO ACABAMENTO EM RELEVO EMBORRACHADO, COM 06 CORES, 20 ML CADA COR	KIT	50	25,41
29546	TINTA SPRAY ACRÍLICA, 350 ML/250 GR., COM EFEITOS METÁLICOS	UN	62	43,06
36583	TINTA TEMPERA GUACHE COM 12 CORES COM 15ML CADA	CX	600	12,74
32372	TINTA TEMPERA GUACHE,FRASCO DE 250 ML	UN	170	5,67
31733	TNT ROLO COM 50 M X 1,40 CM DE LARGURA - CORES DIVERSAS	RL	118	152,5
32448	TRANSFERIDOR, 180 GRAUS, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, 3 MM DE ESPESSURA, CHANFRADO.	UN	15	14,71
33101	UMIDIFICADOR DE DEDOS ESPONJA PLÁSTICA 50MM	UN	37	5,73
31541	VASELINA LÍQUIDO FRASCO DE 1 LITRO	FR	25	46,3
23207	VERNIZ VITRAL 37 ML	UN	300	10,72

5.2. As quantidades foram definidas pelos órgãos requisitantes após a análise do processo: 71/2023.

5.3. Na definição do quantitativo foram consideradas as variações comuns na demanda sendo as informações no primeiro quadro que mais refletem a atual necessidade da administração dentro de uma margem de erro aceitável

6. Levantamento De Mercado (Art. 18, §1º, Inciso V)

6.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades das Secretarias Municipais.

6.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

6.4. Para o atendimento da demanda apresentada pelo setor demandante, há a possibilidade das seguintes soluções:

- a) Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- b) Realizar licitação própria

6.4.1. Primeiro Levantamento:

Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão que contemplasse todos os itens.

6.4.2. Segundo Levantamento:

Vantagens:

- **Maior controle e personalização:**
 - Permite especificar exatamente os materiais necessários, adaptando a aquisição às demandas de cada secretaria.
 - Evita aquisições desnecessárias ou incompatíveis.
- **Transparência e conformidade legal:**
 - Demonstra compromisso com a legalidade e a igualdade de oportunidades para fornecedores.
 - Reduz riscos de irregularidades ou questionamentos legais.
- **Possibilidade de economia:**
 - A competição entre fornecedores pode resultar em melhores preços.
 - Incentivo à eficiência e à oferta de materiais de qualidade.
- **Desenvolvimento local:**
 - Caso os critérios permitam, fornecedores locais podem participar, beneficiando a economia regional.

Desvantagens:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- **Burocracia e custos administrativos:**

- Realizar uma licitação exige planejamento, elaboração de edital e acompanhamento de todo o processo, aumentando a carga administrativa.
- Custos de recursos humanos e financeiros podem ser significativos.

- **Prazos longos:**

- O processo licitatório pode ser demorado, o que pode prejudicar a entrega imediata dos materiais necessários.

- **Risco de desclassificações ou recursos:**

- Licitantes podem ser desclassificados por falta de documentação ou não atendimento ao edital, prolongando o processo.
- Recursos administrativos ou judiciais podem atrasar ainda mais a aquisição.

- **Complexidade na gestão do contrato:**

- Após a licitação, é necessário gerenciar o contrato para garantir cumprimento de prazos, especificações e entrega correta.

6.4.3. Justificativa da solução escolhida

A opção pela realização de licitação própria, em vez da adesão a uma ata de registro de preços, deve-se ao fato de não ter sido encontrada uma ata vigente que contemplasse a totalidade dos itens necessários para a aquisição de material de expediente do município. A licitação própria possibilita a obtenção de todos os produtos em um único processo, garantindo maior eficiência administrativa, evitando aquisições fragmentadas e assegurando o atendimento integral das demandas do município. Além disso, essa escolha permite maior competitividade entre os fornecedores, possibilitando a obtenção de melhores preços e condições, promovendo a economicidade e a vantajosidade na aplicação dos recursos públicos.

7. Estimativa Do Valor Da Contratação (Art. 18, §1º, Inciso VI)

- 7.1. A estimativa preliminar da contratação é de **R\$787.197,16** (setecentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos), feita





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

através de cotação em banco de preços, como não houve alteração da solução a cotação será juntada na fase posterior pelo responsável.

8. Descrição Da Solução Como Um Todo (Art. 18, §1º, Inciso VII)

- 8.1.** A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais de expediente e didáticos para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, garantindo a continuidade das atividades administrativas e educacionais do município de Peçanha/MG.

Dado o volume significativo de itens e a diversidade de produtos, a Administração optou por organizar a licitação em seis lotes, de forma a segmentar os materiais conforme suas características e finalidades, permitindo maior eficiência no fornecimento, melhor controle contratual e ampliação da concorrência.

Os materiais contemplados incluem itens de escritório, papelaria, materiais escolares e didáticos, artigos para artes e criatividade, além de produtos que exigem apresentação de amostras para verificação de qualidade. Essa estruturação visa garantir que todos os materiais adquiridos sejam adequados ao uso e atendam aos padrões técnicos exigidos, evitando desperdícios e contratempos na execução dos serviços públicos.

A solução foi planejada considerando o ciclo de vida dos produtos, priorizando materiais de boa qualidade e durabilidade, a fim de reduzir a necessidade de reposições frequentes e otimizar o uso dos recursos públicos. Além disso, a segmentação em lotes permite facilidade na gestão dos contratos, assegurando entregas organizadas e acompanhamento eficiente por parte da equipe responsável.

Portanto, a aquisição dos materiais por meio desta licitação garante economicidade, eficiência e transparência, estando alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à planejamento estratégico das contratações públicas e vantajosidade para a Administração.

9. Justificativa Do Parcelamento Ou Não Da Solução (Art. 18, §1º, Inciso VIII)

- 9.1.** Considerando a grande quantidade e diversidade de itens a serem adquiridos na presente contratação, a separação em lotes se mostra a estratégia mais





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

eficiente para garantir melhor gestão contratual, ampla concorrência e vantajosidade para a Administração Pública.

A divisão dos itens em grupos segmentados permite um controle contratual mais eficiente, facilitando a fiscalização do fornecimento, a conferência da qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos de entrega, assegurando que cada fornecedor se responsabilize por um conjunto específico de materiais, evitando dificuldades logísticas e operacionais.

Além disso, a experiência em processos licitatórios anteriores demonstra que os fornecedores habitualmente habilitados em certames similares apresentam propostas para diversos itens do mesmo segmento, o que possibilita a competição justa entre os participantes sem restringir a participação de empresas especializadas. Dessa forma, a segmentação dos itens em lotes mantém a competitividade da licitação e amplia a participação de fornecedores, garantindo melhores condições de preço e qualidade para a Administração.

Portanto, a adoção da separação dos itens em lotes está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia, conforme preceituado na Lei nº 14.133/2021, promovendo uma contratação mais transparente, organizada e vantajosa para o município.

9.2. Os lotes serão divididos da seguinte forma no termo de referência:

Lote	Descrição	Principais Itens
Lote 1	Material Escolar e Didático	Cadernos, lápis, borrachas, apontadores, régua, colas, giz de cera, livros infantis, jogos educativos
Lote 2	Material de Escritório e Expediente	Canetas, grampeadores, cliques, pastas, fitas adesivas, agendas, envelopes, organizadores
Lote 3	Papelaria e Impressão	Papel sulfite, cartolina, bobinas de papel, certificados, etiquetas adesivas, fichas, estêncil
Lote 4	Materiais para Artes e Criatividade	EVA, papel crepom, tintas, pincéis, cola colorida, glitter, cartolinas coloridas, balões, material para decoupage
Lote 5	Encadernação, Organização e Equipamentos de Escritório	Espirais, capas para encadernação, caixas organizadoras, calculadoras, guilhotinas, carimbos, fita dupla face
Lote 6	Itens Que foram solicitadas amostras	Borrachas, lápis Tintas

10. Demonstrativo Dos Resultados Pretendidos (Art. 18, §1º, Inciso IX)

10.1. Os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

impactos ambientais positivos e melhoria da qualidade de produtos adquiridos são:

10.1.1. Benefícios diretos

- Garante que as Secretarias tenham os insumos necessários para o funcionamento diário, como papéis, canetas, pastas e outros materiais essenciais.
- Minimiza atrasos ou paralisações nas atividades administrativas por falta de recursos básicos.
- Facilita a padronização dos materiais utilizados, promovendo maior controle e uniformidade no uso.
- Compras centralizadas ou planejadas geralmente resultam em economia de escala, reduzindo custos por unidade.
- Equipar adequadamente os servidores com materiais de expediente possibilita maior agilidade e eficiência no atendimento às demandas do cidadão.

10.1.2. Benefícios indiretos

- Funcionários com acesso a materiais adequados conseguem desempenhar suas funções com mais eficácia e rapidez.
- O bom funcionamento das Secretarias, apoiado por recursos adequados, reflete positivamente na percepção dos cidadãos em relação à gestão pública.
- A disponibilidade regular de materiais de expediente estimula melhores práticas de organização e planejamento no ambiente administrativo.
- Quando possível, a compra de materiais de fornecedores locais pode fomentar a economia do município.
- Uma aquisição bem planejada e transparente garante o cumprimento das obrigações legais, evitando problemas relacionados à falta de recursos e favorecendo a credibilidade da gestão pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

- As Secretarias melhor estruturadas podem atender ao cidadão de maneira mais eficiente, impactando positivamente na satisfação da comunidade.

11. Providenciais A Serem Adotadas Pela Administração Art. 18, §1º, Inciso X)

- 11.1. Não existem providenciais a serem tomadas pela administração neste caso.

12. Contratações Correlatas E/ Ou Interdependentes (Art. 18, §1º, Inciso XI)

- 12.1. Não existem contratações correlatas e/ ou interdependentes neste caso.

13. Descrição De Impactos Ambientais (Art. 18, §1º, Inciso XII)

- 13.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas a essa questão, conforme abaixo:

Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14. Posicionamento Conclusivo (Art. 18, §1º, Inciso XIII)

- 14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Pelo exposto, declaramos a viabilidade e a Vantajosidade da contratação pretendida nos termos dispostos nas solicitações e neste estudo técnico preliminar.

Peçanha-MG, 28 de fevereiro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Elaborado:

Ordenador:

Maria de Lourdes Gonçalves

Cargo – DCA-3

(Assinado Eletronicamente)

Willian Vinícius Souto Braga

Secretaria Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

ANEXO I - MAPA DE RISCOS

Solicitação
(Solicitações: 393/2024, 395/2024, 406/2024 e 414/2024)

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
3.	Designar membros com mais experiência em contratações.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

RISCO 02						
Estimativa inadequada de preços						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Causa					
1.	Falta de análise crítica dos preços coletados, pesquisa feita em desconformidade a lei de atos normativos.					
Id	Dano					
1.	Sobrepçoço, superfaturamento decorrente do Sobrepçoço, aplicação irregular dos recursos públicos e contratação com preços manifestamente inexequível.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Pesquisa de preços elaborada em consonância com os procedimentos definidos na lei federal 14.133/2021 que disciplina a elaboração de pesquisa de preços.			Núcleo de formalização		
2.	Pesquisa de Preços elaborada e validada após a elaboração do ETP.			Núcleo de formalização		
3.	Avaliação sobre a correta formalização da pesquisa de preços.			Secretaria Demandante		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Não há					

RISCO 03						
Termo de Referência inconsistente						
Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta
Id	Causa					
1.	Falta de capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração do TR; processo de comunicação e informação deficiente entre a área demandante e de formalização.					
Id	Dano					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

1.	Contratação desvantajosa para a organização, pagamentos indevidos com prejuízo ao erário e aplicação irregular dos recursos públicos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Termo de Referência elaborado conforme base legislativa e modelo definido pelo órgão.	Núcleo de formalização / Secretaria
2.	Serviços e atividades bem descritos no Termo de Referência.	Núcleo de formalização / Secretaria
3.	Revisão do Termo de Referência pela autoridade competente.	Secretaria demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não há	

RISCO 04

Publicidade deficiente

Probabilidade:	(x)	Baixa	()	Média	()	Alta
Impacto:	()	Baixa	()	Média	(x)	Alta

Id	Causa	
1.	Ausência de checklist com todos os meios obrigatórios para publicação; falta de capacitação dos servidores; falha humana.	
Id	Dano	
1.	Descumprimento do princípio constitucional da publicidade, prática de falha grave, anulação do procedimento.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar checklist com os meios obrigatórios para publicação.	Agente de Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não há	

RISCO 05

Exame inadequado dos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

Probabilidade:	<input type="checkbox"/>	Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input checked="" type="checkbox"/>	Alta
Id	Causa					
1.	Ausência de rotinas formais de verificação dos requisitos de habilitação e riscos de fraude pelo servidor responsável pela análise; inexistência de consulta de cadastros impeditivos de contratação.					
Id	Dano					
1.	Contratação de empresas sem qualificação técnica e econômica adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais (sem funcionários, sem movimentação econômica, que não é do ramo, capital social incompatível, em nome de "laranjas" etc.); contratação de empresa declarada inidônea; adjudicação do objeto a empresa tenham apresentado documentos falsos (atestados, certidões, assinatura falsa etc.); nulidade do contrato em decorrência de fraude no processo.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Documentos do Checklist recepcionados, analisados e verificados conforme regulamentação vigente, afastando comprometimento com a lisura do procedimento.			Agente de Contratação		
2.	Realizar consulta ao cadastro da empresa para localização de impeditivos de contratação.			Agente de Contratação		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Processo devolvido para ajustes.			Assessoria Jurídica e Autoridade Competente		
2.	Ações administrativas e judiciais contra empresa.			Assessoria Jurídica e Autoridade Competente		

RISCO 06

Fiscalização deficiente do contrato

Probabilidade:	<input type="checkbox"/>	Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input checked="" type="checkbox"/>	Alta
Id	Causa					
1.	Fiscais de Contrato em quantidades insuficientes e sem capacitação; ausência de					





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA

Estado de Minas Gerais – CNPJ n.º 18.409.227/0001-50

Portal: www.pecanha.mg.gov.br

	institucionalização de procedimentos internos para acompanhamento e fiscalização dos contratos.	
Id	Dano	
1.	Pagamentos indevidos, Sobrepreço e superfaturamento, fragilidade na instrução processual de penalização de empresas, impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato, aceitação de materiais de baixa qualidade.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscais de contrato capacitados, em quantidade e com tempo suficiente para fiscalizar.	Gestor do Contrato
2.	Documentos padronizados de registro e comunicação do fiscal e do gestor do contrato.	Fiscal e Gestor de Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Apuração de responsabilidade da empresa e servidores por eventuais pagamentos irregulares.	Fiscal e Gestor de Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C2E-681A-042D-FDCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DE LOURDES GONÇALVES (CPF 028.XXX.XXX-13) em 28/02/2025 13:59:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILLIAN VINÍCIUS SOUTO BRAGA (CPF 031.XXX.XXX-51) em 28/02/2025 14:29:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pecanha.1doc.com.br/verificacao/7C2E-681A-042D-FDCD>